Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA

Ano I | **Edição Nº 377 de quarta-feira, 10 de maio de 2023 - Extraordinária** | **Nº de páginas: 166**

SUMÁRIO:

- **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2023
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023.
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2023 PM** - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2023 PM
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2023 PM** - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2023 PM
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2023 PM** - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2023 PM
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2023 PM** - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2023 PM
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2023 PM** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2023 PM
- **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 025/2023
- **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 026/2023
- **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 027/2023
- **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 028/2023
- **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 029/2023
- **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 029/2023
- **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 030/2023
- **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 031/2023
- **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 031/2023
- **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 032/2023
- **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 033/2023
- **PREGÃO ELETRÕNICO 031/2022** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 034/2023
- **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 035/2023
- **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 035/2023
- **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 035/2023
- **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 036/2023
- **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 038/2023
- **AVISO DE RESULTADO PE 10 2023** - AVISO DE RESULTADO PE 10 2023
- **ATA DE RESULTADO DE PROPOSTA TP 01 2023** - ATA DE RESULTADO DE PROPOSTA TP 01 2023

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 39 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Mobiliário para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Muribeca e seus participes.

Ao 19 dia do mês de Abril do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE MURIBECA ESTADO DE SERGIPE,** pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, com sede na Rua Jackson Figueiredo, S/N, Centro - Município de Muribeca - Sergipe - CEP: 49.780-000, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** participes a empresa TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nr. 32.300.172/0001-77, com sede_na R SANTO AMARO, 64 – CENTRO, Aracaju/SE – 49010-290 neste ato, representada pelo Sr. CRISTIANE MENEZES DE FREITAS, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 01/2014 de 02 de janeiro de 2014, Decreto Municipal nº 005/2021, de 11 de janeiro de 2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alteraçõesposteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Mobiliário para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Muribeca e seus participes.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar,vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

CRISTIANE MENEZES DE FREITAS:02698257547 Assinado de forma digital por CRISTIANE MENEZES DE FREITAS:02698257547 Dados: 2023.04.20 09:23:25 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

4.1. Os preços registrados são R$ 50.905,00 (cinquenta mil e novecentos e cinco reais), conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle eadministração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superioresaos praticados no mercado;
c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração de Muribeca - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRISTIANE MENEZES DE FREITAS:02698257547 Assinado de forma digital por CRISTIANE MENEZES DE FREITAS:02698257547 Dados: 2023.04.20 09:24:22 -03'00'

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro depreços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Município de Muribeca – Sergipe e conforme detalhamento no termo de

CRISTIANE MENEZES DE FREITAS:02698257547 Assinado de forma digital por CRISTIANE MENEZES DE FREITAS:02698257547 Dados: 2023.04.20 09:43:36 -03'00'

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

referência do edital.

10.2. A aquisição dos materiais se dará de acordo com as necessidades, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;

10.3. Os materiais serão entregues em local designado pelo fornecedor no ato do pedido, em, no máximo, 20 (vinte) dias após a solicitação;

10.4. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muribeca – Sergipe;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos

CRISTIANE MENEZES DE FREITAS:02698257547 Assinado de forma digital por CRISTIANE MENEZES DE FREITAS:02698257547 Dados: 2023.04.20 09:24:52 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento oraregistrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demaissanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de umanão exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

CRISTIANE MENEZES DE FREITAS:02698257547 Assinado de forma digital por CRISTIANE MENEZES DE FREITAS:02698257547 Dados: 2023.04.20 09:25:07 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Muribeca/SE, 19 de Abril de 2023.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06194955507 Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06194955507 Dados: 2023.04.19 16:41:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CECILIA DIAS MELO MOTA
Órgão Participante

CRISTIANE MENEZES DE FREITAS:02698257547 Assinado de forma digital por CRISTIANE MENEZES DE FREITAS:02698257547 Dados: 2023.04.20 09:23:35 -03'00'

TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI
CRISTIANE MENEZES DE FREITAS
FORNECEDORA LEGAL

CIENTE: 04/05/2023
FISCAL PM: Reinaldo Silva Ribeiro

CIENTE: 27/04/2023
FISCAL FMAS: Larissa Evelyn Sampaio

CIENTE: / /2023
FISCAL FMS:

TESTEMUNHAS:
1- José Victor Souza Santos Nome:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

CPF:
2- Marcio Carlos Ribeiro Filho Nome:
CPF:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

19/04/23, 13:50 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 7

No dia 19 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.094.222/0001-62, com sede à R JACKSON DE FIGUEIREDO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI **CNPJ: 32.300.172/0001-77**

Representante: TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI

Telefone: (79) 9999-9999

Email: licitacaotechmoveis@outlook.com

Endereço: R STO AMARO, 64 - CENTRO, Aracaju - SE - 49010-290

Item: 4 **Quantidade:** 18,00 **Unidade:** UND **Marca:** MARFLEX **Modelo:** ARC-160 **Preço Unitário:** R$ 880,00 **Valor Total:** R$15.840,00

Descrição: Armário balcão com 02 portas: de correr em mdp bp de 30mm com acabamento de bordas em abs 2mm nas medidas de (1,05m) de comprimento com 0,43m de profundidade por 1,63 de altura + todas as gavetas. Corrediças telescópicas e pés com niveladores de altura na cor a escolher.

Item: 11 **Quantidade:** 30,00 **Unidade:** Und **Marca:** MARIFLOR **Modelo:** STAR **Preço Unitário:** R$ 820,00 **Valor Total:** R$24.600,00

Descrição: Beliche madeira maciça beliche, produzida em madeira maciça de reflorestamento, tratada e secada em estufa, com acabamento em verniz p.u de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e melhor acabamento ao móvel. Embalado em embalagens recicladas. Dimensões do produto (l x a x c): 94,5 x 160 x 208 cm dimensões aprox. Do colchão (l x c): 88 x 188 cm ou 78 x 188cm material da estrutura madeira maciça tratada e seca em estufa acabamento em verniz p.u de alta resistência: proporcionando maior durabilidade e melhor acabamento

Item: 28 **Quantidade:** 23,00 **Unidade:** UND **Marca:** MARFLEX **Modelo:** M-140 **Preço Unitário:** R$ 455,00 **Valor Total:** R$10.465,00

Descrição: Mesa de atendimento complementar: bp de 30mm com acabamento de bordas em abs 2mm nas medidas de (1,36m) de comprimento com 0,64am de profundidade por 1,30m de altura + pés com niveladores e altura e cor a escolher.

Total: R$ 50.905,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/04/2024** , a contar do dia **19/04/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.19 16:42:06 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
MARIO CESAR SILVA CONSERVA
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIBECA
PARTICIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIBECA
PARTICIPE

CRISTIANE MENEZES DE FREITAS:02698257547 Assinado de forma digital por CRISTIANE MENEZES DE FREITAS:02698257547 Dados: 2023.04.19 09:33:37 -03'00'

TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E EIRELI
32.300.172/0001-77

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/59999/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_25132656291.html 1/1

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA

EXTRATO

CONTRATO Nº 144/2023

PROCEDIMENTO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OBJETO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA

CONTRATADO: **THIAGO SANTOS SILVA**, CPF Nº **074.496.615-94**, R.G Nº 3.505.906 2ª via SSP/SE, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, 406 Muribeca/SE.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **Aproximadamente R$ 10.416,00 (dez mil, quatrocentos e dezesseis reais).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **De 10 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FR: 15000000

O presente EXTRATO, deverá ser publicado em conformidade com o disposto no Decreto Federal Nº 10540/20 Art. 1º § 2º.

Muribeca/SE, 10 de maio de 2023.

Mario Cesar da Silva Conserva
Prefeito Municipal de Muribeca

Rua Jackson de Figueiredo, S/N – Bairro: Centro – CEP: 49.780-000 – Muribeca/SE – Brasil.
Fone/Fax: (79) 3342-1215

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 41/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Mobiliário para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Muribeca e seus participes.

Ao 19 dia do mês de Abril do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE MURIBECA ESTADO DE SERGIPE,** pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, com sede na Rua Jackson Figueiredo, S/N, Centro - Município de Muribeca - Sergipe - CEP: 49.780-000, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** participes a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nr. 20.008.831/0001-17, com sede na AV. A, 000 – DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS – PE – CEP – 55293-970 neste ato, representada pelo Sr. SILVANDRO DIEGO DE ALBURQUEQUE FERRREIRA, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 01/2014 de 02 de janeiro de 2014, Decreto Municipal nº 005/2021, de 11 de janeiro de 2021, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alteraçõesposteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Mobiliário para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Muribeca e seus participes.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar,vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117

Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.20 16:01:10 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

4.1. Os preços registrados são R$ 55.851,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais), conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle eadministração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superioresaos praticados no mercado;
c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração de Muribeca - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.20 16:01:21 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro depreços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Município de Muribeca – Sergipe e conforme detalhamento no termo de

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117 Dados: 2023.04.20 16:01:32 -03'00'

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

referência do edital.

10.2. A aquisição dos materiais se dará de acordo com as necessidades, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;

10.3. Os materiais serão entregues em local designado pelo fornecedor no ato do pedido, em, no máximo, 20 (vinte) dias após a solicitação;

10.4. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Municipio de Muribeca – Sergipe;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.20 16:01:43 -03'00'

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento oraregistrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demaissanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de umanão exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117

Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.20 16:01:54 -03'00'

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Muribeca/SE, 19 de Abril de 2023.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.19 16:44:10 -03'00'

MUNICÍPIO DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CECILIA DIAS MELO MOTA
Órgão Participante

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117 Dados: 2023.04.20 16:02:06 -03'00'

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
SILVANDRO DIEGO DE ALBURQUEQUE FERREIRA
FORNECEDORA LEGAL

CIENTE: 04/05/2023
FISCAL PM: Reinaldo Silva Ribeiro

CIENTE: 27/04/2023
FISCAL FMAS: Larissa Evelyn Campaio

CIENTE: / /2023
FISCAL FMS: Maria Rosario Freire.

TESTEMUNHAS:
1- José Victor Souza Santos Nome:

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

CPF:
2-_____ Nome:
CPF:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

EXTRATO

19/04/23, 13:52 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 7

No dia 19 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.094.222/0001-62, com sede à R JACKSON DE FIGUEIREDO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 20.008.831/0001-17

Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Telefone: (87) 3762-0445

Email: viva_distribuidora@hotmail.com

Endereço: AV A, 000 - DOM HELDER CAMARA, Garanhuns - PE - 55293-970

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
19	200,00	UND	PLASTMASTER	CADEIRA PLAST	R$ 38,00	R$7.600,00

Descrição: Cadeira plástica branco monobloco, com apoio de braço

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
23	80,00	UND	METALTRU	CARRINHO ARQUIVO SUSPENSA	R$ 289,98	R$23.198,40

Descrição: Carrinho de arquivo – auxiliador de pasta suspensa

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
24	10,00	UND	ITATIAIA	LUCE	R$ 469,00	R$4.690,00

Descrição: Conjunto de armário de cozinha composto por 6 portas e três gavetas e porta copos, estrutura e aço pintado com pintura epoxi.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
31	50,00	UND	PLATAMOVEIS	POPNEW	R$ 390,00	R$19.500,00

Descrição: Mesa para computador (estação de trabalho) com miniarmário, gavetas, base para CPU, espaço para impressora e estabilizador (a empresa vencedora deverá realizar a montagem dos moveis no ato da entrega.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
38	10,00	UND	TRAMONTINA	TABUA PASSAR ROUPA	R$ 86,34	R$863,40

Descrição: Tábua de passar roupa tábua/mesa de passar roupas madeira pinus maciça branca e revestimento da tábua com 67% algodão e 33% poliéster. Cor: branca dimensões aproximadas: 120x30x7,5 cm regulagem de altura: 2, material da base: em aço pintura epóxi cor branca suporte de metal e revestimento antiderrapante. Prateleira/suporte de roupas.

Total: R$ 55.851,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/04/2024** , a contar do dia **19/04/2023** .

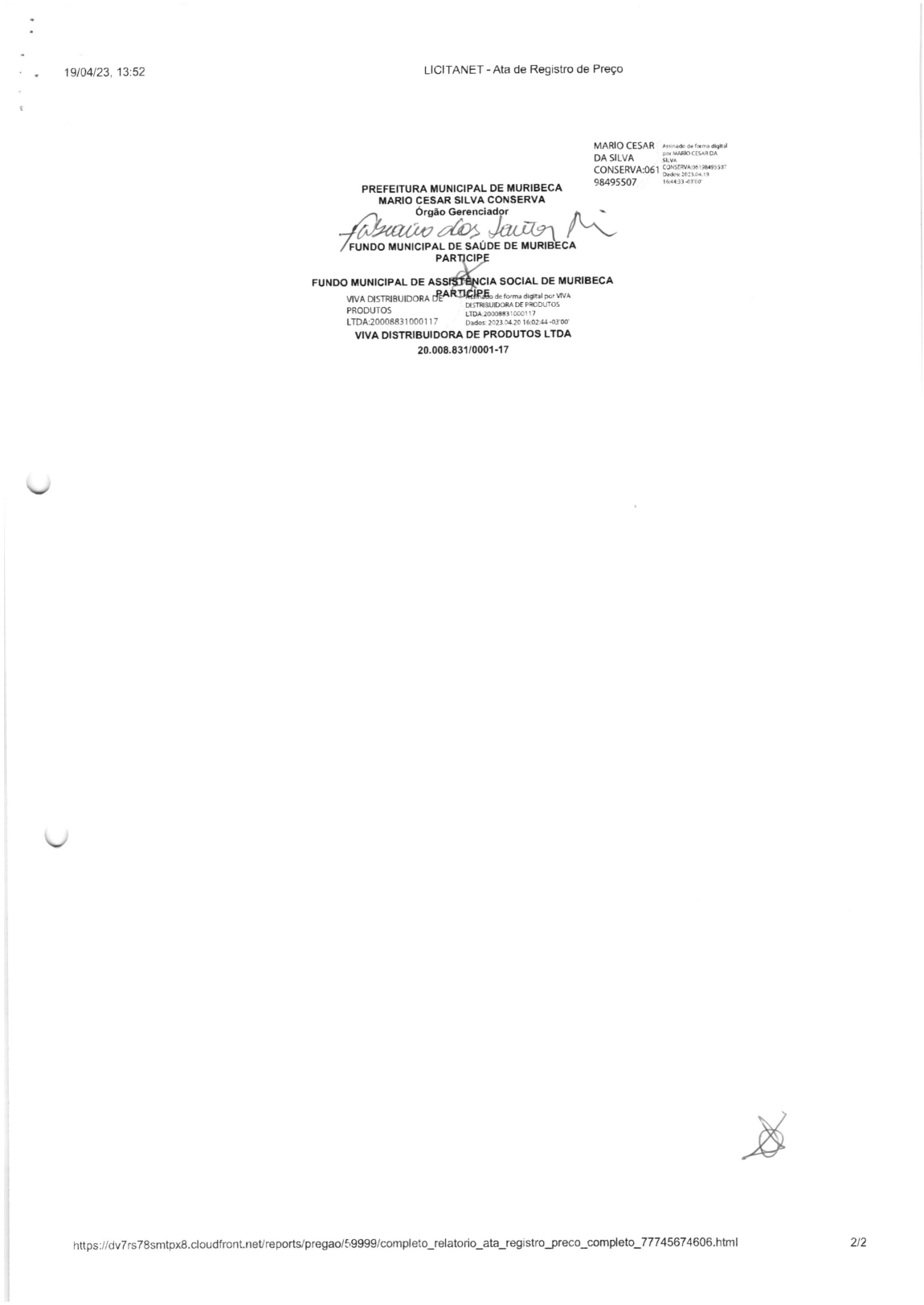
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.20 16:02:30 -03'00'

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/59999/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_77745674606.html 1/2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

EXTRATO



19/04/23, 13:52 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.19 16:44:33 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
MARIO CESAR SILVA CONSERVA
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIBECA
PARTICIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIBECA
PARTICIPE

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117 Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117 Dados: 2023.04.20 16:52:44 -03'00'

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
20.008.831/0001-17

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/59999/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_77745674606.html 2/2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Mobiliário para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Muribeca e seus participes.

Ao 19 dia do mês de Abril do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE MURIBECA ESTADO DE SERGIPE,** pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, com sede na Rua Jackson Figueiredo, S/N, Centro - Município de Muribeca - Sergipe - CEP: 49.780-000, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** participes a empresa ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nr. 05.695.934/0001-09, com sede na RUA SÃO JOSÉ, S/N, 1 CENTRO, Cedro de São João – SE – 49930-000 neste ato, representada pelo Sr. CAUE FEITOZA ALVES, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 01/2014 de 02 de janeiro de 2014, Decreto Municipal nº 005/2021, de 11 de janeiro de 2021, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Mobiliário para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Muribeca e seus participes.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar,vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

4.1. Os preços registrados são R$ 30.450,00(trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle eadministração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superioresaos praticados no mercado;
c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração de Muribeca - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro depreços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Município de Muribeca – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

10.2. A aquisição dos materiais se dará de acordo com as necessidades, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;
10.3. Os materiais serão entregues em local designado pelo fornecedor no ato do pedido, em, no máximo, 20 (vinte) dias após a solicitação;
10.4. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muribeca – Sergipe;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento oraregistrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demaissanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de umanão exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Muribeca/SE, 19 de Abril de 2023.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.19 16:45:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CECILIA DIAS MELO MOTA
Órgão Participante

ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI:05695934000109
ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI:05695934000109 Eu sou o autor deste documento 2023.04.20 15:54:05-03'00'

ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI
CAUE FEITOZA ALVES
FORNECEDORA LEGAL

CIENTE: 04 / 05 /2023
FISCAL PM: Leonaldo Silva Ribeiro

CIENTE: 17 /04/2023
FISCAL FMAS: Larissa Evelyn Sampaio

CIENTE: / /2023
FISCAL FMS:

TESTEMUNHAS:
1- José Victor Souza Santos Nome:
CPF:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

2- Marcio Carlos Ribeiro Filho Nome:
CPF:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

EXTRATO

19/04/23, 13:53 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 7

No dia 19 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.094.222/0001-62, com sede à R JACKSON DE FIGUEIREDO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI **CNPJ: 05.695.934/0001-09**

Representante: CAUÊ FEITOZA ALVES

Telefone: (79) 9854-1415

Email: saleseverson32@gmail.com

Endereço: RUA SÃO JOSÉ , S/N, 1 - CENTRO, Cedro de São João - SE - 49930-000

Item: 33	Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Marca: MILA	Modelo: CRIS	Preço Unitário: R$ 870,00	Valor Total: R$30.450,00

Descrição: Mesa para cozinha com 04 cadeiras

Total: R$ 30.450,00

As especificações técnicas constantes do processo em epigrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/04/2024** , a contar do dia **19/04/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.19 16:45:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
MARIO CESAR SILVA CONSERVA
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIBECA
PARTICIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIBECA
PARTICIPE

ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI:05695934000109 Eu sou o autor deste documento 2023.04.20 15:55:01 -03'00'

ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI
05.695.934/0001-09

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

EXTRATO

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 45/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Mobiliário para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Muribeca e seus participes.

Ao 19 dia do mês de Abril do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE MURIBECA ESTADO DE SERGIPE,** pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, com sede na Rua Jackson Figueiredo, S/N, Centro - Município de Muribeca - Sergipe - CEP: 49.780-000, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** participes a empresa LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO inscrita no CNPJ sob o nr. 35.785.276/0001-07, com sede na R NOVA JERSSEY, 135 – MARANGUAPE II, PAULISTA – PE – CEP-53422-645 neste ato, representada pelo Sr. LUCIANO SERGIO, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 01/2014 de 02 de janeiro de 2014, Decreto Municipal nº 005/2021, de 11 de janeiro de 2021, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Mobiliário para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Muribeca e seus participes.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar,vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO:35785276000107
Assinado de forma digital por LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO:35785276000107
Dados: 2023.04.20 07:54:53 -03'00'

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

4.1. Os preços registrados são R$ 92.574,00 (noventa e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais), conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle eadministração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superioresaos praticados no mercado;
c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração de Muribeca - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO:35785276000107
Assinado de forma digital por LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO:35785276000107
Dados: 2023.04.20 07:55:15 -03'00'

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro depreços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Município de Muribeca – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO:35785276000107
Assinado de forma digital por LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO:35785276000107
Dados: 2023.04.20 07:55:37 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

10.2. A aquisição dos materiais se dará de acordo com as necessidades, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;
10.3. Os materiais serão entregues em local designado pelo fornecedor no ato do pedido, em, no máximo, 20 (vinte) dias após a solicitação;
10.4. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muribeca – Sergipe;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO:35785276000107
Assinado de forma digital por LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO:35785276000107
Dados: 2023.04.20 07:56:00 -03'00'

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento oraregistrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demaissanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de umanão exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO:35785276000107
Assinado de forma digital por LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO:35785276000107
Dados: 2023.04.20 07:56:23 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Muribeca/SE, 19 de Abril de 2023.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.19 16:54:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CECILIA DIAS MELO MOTA
Órgão Participante

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO:35785276000107 Assinado de forma digital por LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO:35785276000107 Dados: 2023.04.20 07:57:27 -03'00'

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO
LUCIANO SERGIO
FORNECEDORA LEGAL

CIENTE: 04/05/2023
FISCAL PM: Lenaldo Silva Ribeiro

CIENTE: 27/04/2023
FISCAL FMAS: Larissa Evelyn Sampaio

CIENTE: / /2023
FISCAL FMS:

TESTEMUNHAS:
1- José Victor Souza Santos Nome:
CPF:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

EXTRATO

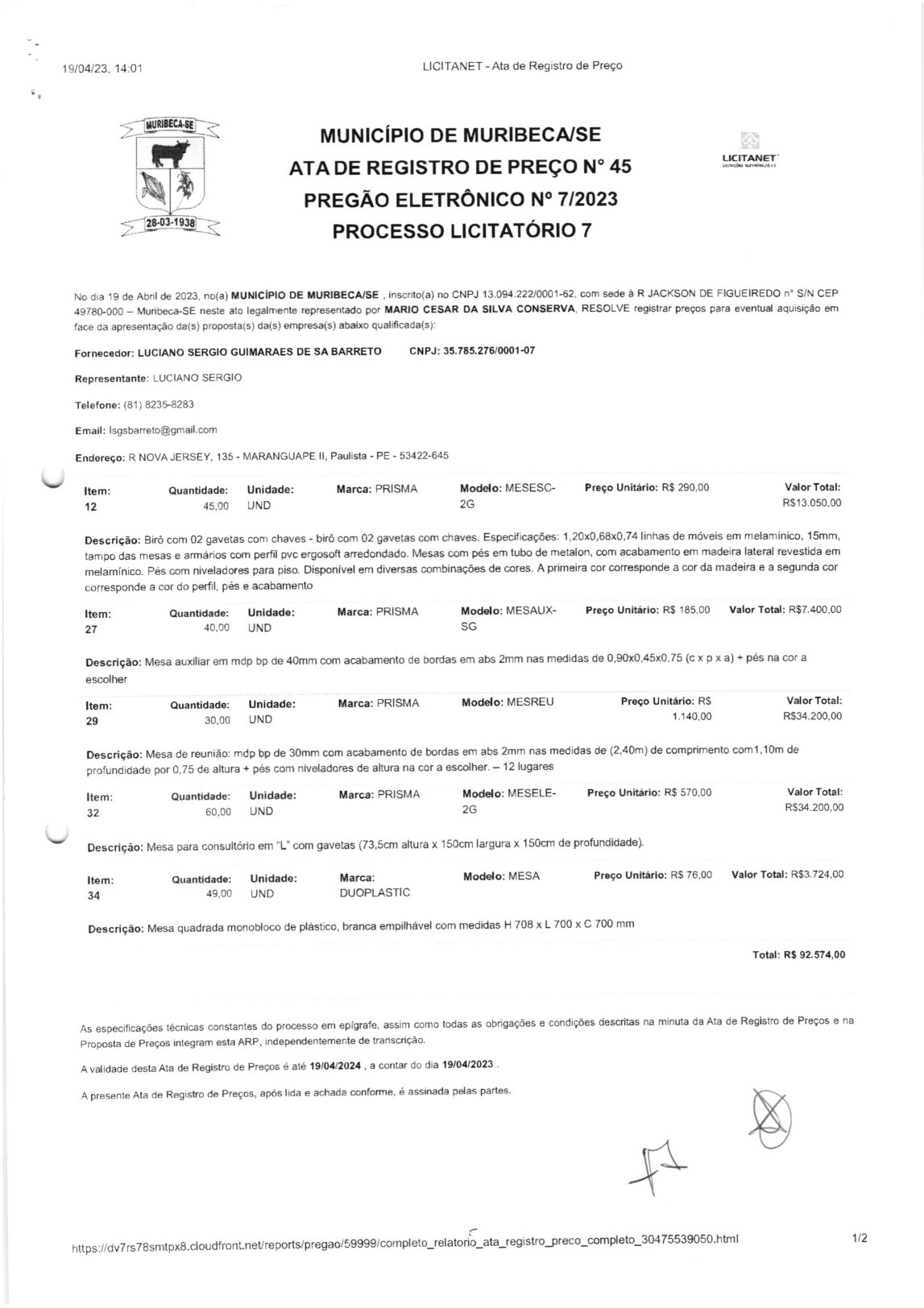
ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

2- Marcos Carlos Ribeiro Filho Nome:
CPF:

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO:3578 5276000107 Assinado de forma digital por LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO:35785276000107 Dados: 2023.04.20 07:58:02 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

EXTRATO



19/04/23, 14:01 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 7

No dia 19 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.094.222/0001-62, com sede à R JACKSON DE FIGUEIREDO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO **CNPJ: 35.785.276/0001-07**

Representante: LUCIANO SERGIO

Telefone: (81) 8235-8283

Email: lsgsbarreto@gmail.com

Endereço: R NOVA JERSEY, 135 - MARANGUAPE II, Paulista - PE - 53422-645

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
12	45,00	UND	PRISMA	MESESC-2G	R$ 290,00	R$13.050,00

Descrição: Birô com 02 gavetas com chaves - birô com 02 gavetas com chaves. Especificações: 1,20x0,68x0,74 linhas de móveis em melamínico, 15mm, tampo das mesas e armários com perfil pvc ergosoft arredondado. Mesas com pés em tubo de metalon, com acabamento em madeira lateral revestida em melamínico. Pés com niveladores para piso. Disponível em diversas combinações de cores. A primeira cor corresponde a cor da madeira e a segunda cor corresponde a cor do perfil, pés e acabamento

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
27	40,00	UND	PRISMA	MESAUX-SG	R$ 185,00	R$7.400,00

Descrição: Mesa auxiliar em mdp bp de 40mm com acabamento de bordas em abs 2mm nas medidas de 0,90x0,45x0,75 (c x p x a) + pés na cor a escolher

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
29	30,00	UND	PRISMA	MESREU	R$ 1.140,00	R$34.200,00

Descrição: Mesa de reunião: mdp bp de 30mm com acabamento de bordas em abs 2mm nas medidas de (2,40m) de comprimento com1,10m de profundidade por 0,75 de altura + pés com niveladores de altura na cor a escolher. – 12 lugares

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
32	60,00	UND	PRISMA	MESELE-2G	R$ 570,00	R$34.200,00

Descrição: Mesa para consultório em "L" com gavetas (73,5cm altura x 150cm largura x 150cm de profundidade).

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
34	49,00	UND	DUOPLASTIC	MESA	R$ 76,00	R$3.724,00

Descrição: Mesa quadrada monobloco de plástico, branca empilhável com medidas H 708 x L 700 x C 700 mm

Total: R$ 92.574,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

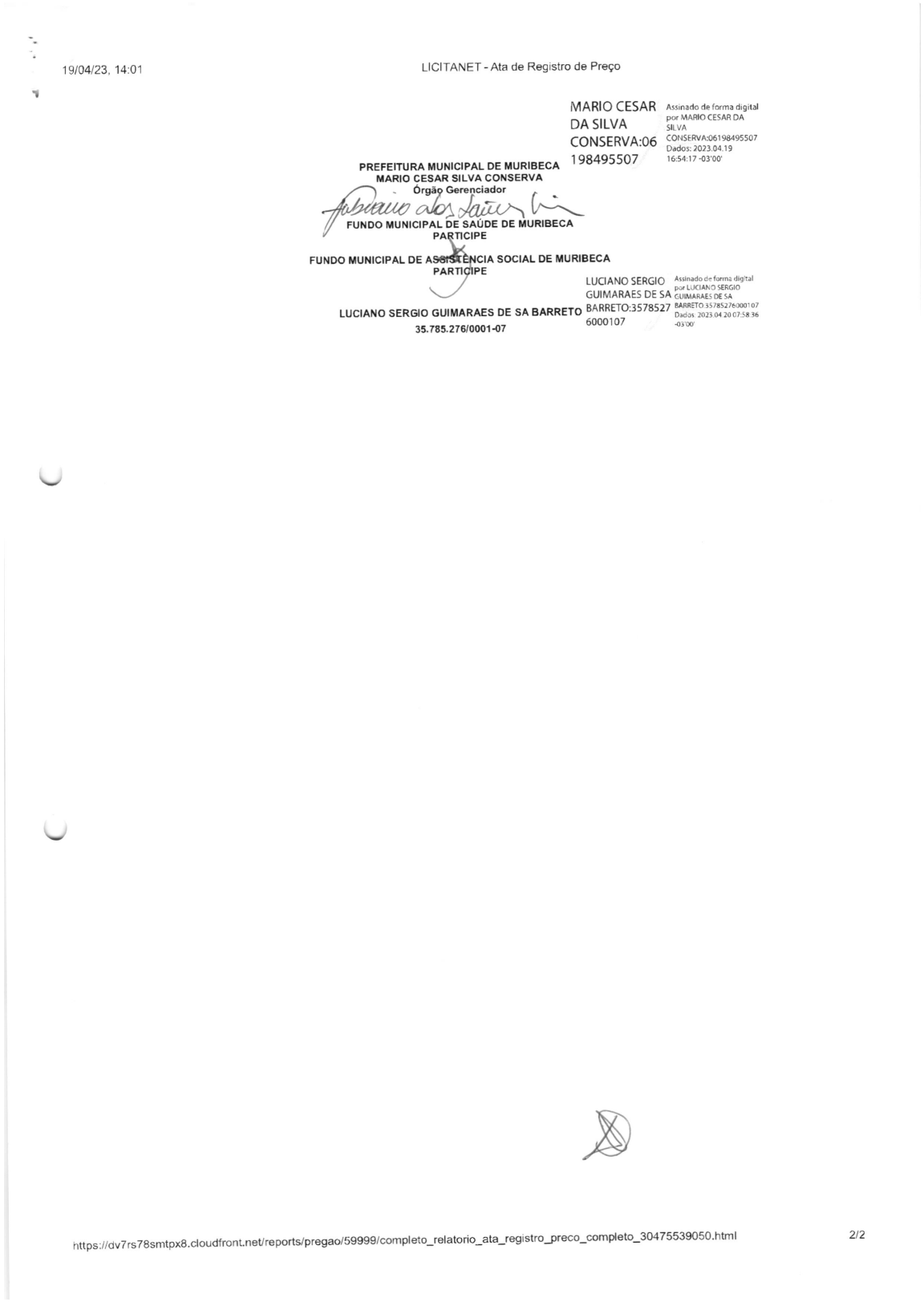
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/04/2024** , a contar do dia **19/04/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/59999/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_30475539050.html 1/2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

EXTRATO



19/04/23, 14:01 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Dados: 2023.04.19 16:54:17 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
MARIO CESAR SILVA CONSERVA
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIBECA
PARTICIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIBECA
PARTICIPE

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO:35785276000107
Assinado de forma digital por LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO:35785276000107
Dados: 2023.04.20 07:58:36 -03'00'

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO
35.785.276/0001-07

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/59999/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_30475539050.html 2/2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 47/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Mobiliário para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Muribeca e seus participes.

Ao 19 dia do mês de Abril do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE MURIBECA ESTADO DE SERGIPE,** pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, com sede na Rua Jackson Figueiredo, S/N, Centro - Município de Muribeca - Sergipe - CEP: 49.780-000, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** participes a empresa CENTRAL DAS VARIEDADES COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nr. 48.530.518/0001-90, com sede na R JACINTO UCHOA DE MENDONÇA, 223 – GRAGERU, Aracaju/SE – CEP – 49026-180 neste ato, representada pelo Sr. GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 01/2014 de 02 de janeiro de 2014, Decreto Municipal nº 005/2021, de 11 de janeiro de 2021, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alteraçõesposteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Mobiliário para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Muribeca e seus participes.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar,vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA:84432187549

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

4.1. Os preços registrados são R$ 16.890,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa reais), conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle eadministração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superioresaos praticados no mercado;
c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração de Muribeca - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA:84432187549

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro depreços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Município de Muribeca – Sergipe e conforme detalhamento no termo de

GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA:84432187549

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

referência do edital.
10.2. A aquisição dos materiais se dará de acordo com as necessidades, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;
10.3. Os materiais serão entregues em local designado pelo fornecedor no ato do pedido, em, no máximo, 20 (vinte) dias após a solicitação;
10.4. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratarcom a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muribeca – Sergipe;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos

GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA:84432187549

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento oraregistrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demaissanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de umanão exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA:84432187549

Assinado digitalmente por GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA:84432187549
ND: CN=GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA:84432187549, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Pessoa Física, OU=Certificado PF A1, OU=GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA:84432187549
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.20 08:21:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Muribeca/SE, 19 de Abril de 2023.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.19 17:06:13 -03'00'

MUNICÍPIO DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CECILIA DIAS MELO MOTA
Órgão Participante

GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA:84432187549
CENTRAL DAS VARIEDADES COMERCIO EM GERAL LTDA
GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA
FORNECEDORA LEGAL

CIENTE: 04 / 05 /2023
FISCAL PM: Reinaldo Silva Ribeiro

CIENTE: 27/04/2023
FISCAL FMAS: Larissa Evelyn Sampaio

CIENTE: / /2023
FISCAL FMS:

TESTEMUNHAS:
1- José Victor Souza Santos Nome:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

CPF:
2- Marcos Carlos Ribeiro Filho Nome:
CPF:

GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA:84432187549

EXTRATO

19/04/23, 14:04 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 7

No dia 19 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.094.222/0001-62, com sede à R JACKSON DE FIGUEIREDO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CENTRAL DAS VARIEDADES COMERCIO EM GERAL LTDA **CNPJ: 48.530.618/0001-90**

Representante: GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA

Telefone: (79) 9953-9901

Email: centraldasvariedades2022@gmail.com

Endereço: R JACINTO UCHOA DE MENDONCA, 223 - GRAGERU, Aracaju - SE - 49026-160

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
22	30,00	UND	PACHECO FLEX	CADEIRA SECRETARIA FIXA	155,00	R$4.650,00

Descrição: Cadeira tipo secretária fixa assento e encosto injetado e anatômico e tapeçado cor preto. Estrutura metálica comparde 1,2mm, com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi na cor preta.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
36	18,00	UND	PACHECO FLEX	CADEIRA PRESIDENTE	680,00	R$12.240,00

Descrição: Poltrona Presidente Giratória com regulagem de altura a gases relex Cadeira giratória PRESIDENTE reclinável de espaldar alto, com braços. Assento encosto em compensado multilaminas com tratamento imunizante (cupincida), de 15 mm de espessura, prensado à quente, moldado anatomicamente. Estofados com espuma injetada em poliuretano de alta resiliência, densidade média de 40 a 50 kg/m³, moldados anatomicamente, com apoio lombar no encosto, bordas arredondadas e sem grampos aparentes. Espessura da espuma do assento, encosto e apoio lombar 70 mm. contra encosto e assento em vinil com forro em algodão na cor preta. As bordas com perfil semi rígido de pvc. Fixação feita através de porca garra fixada à madeira. Revestimento integral em tecido 100% poliester. Base giratória com cinco hastes com acabamento em capa de polipropileno, em tubo de aço de seção elíptica, soldadas ao tubo central pôr solda mig e com capa de proteção no centro da estrela em polipropileno injetado, dotada de cinco rodízios duplos, giratórios em nylon. Coluna com sistema de regulagem de altura, através de pistão a gás (hidropneumático) com 100 mm de curso, com o gás atuando como mola amortecedora de impactos e mecanismo relax.

Total: R$ 16.890,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/04/2024** , a contar do dia **19/04/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Dados: 2023.04.19 17:06:27 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
MARIO CESAR SILVA CONSERVA
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIBECA
PARTICIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIBECA
PARTICIPE

CENTRAL DAS VARIEDADES COMERCIO EM GERAL LTDA
48.530.618/0001-90

GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA:84432187549

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

EXTRATO

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/59999/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_32558767824.html 1/1

GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA:84432187549

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 40/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Mobiliário para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Muribeca e seus participes.

Ao 19 dia do mês de Abril do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE MURIBECA ESTADO DE SERGIPE,** pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, com sede na Rua Jackson Figueiredo, S/N, Centro - Município de Muribeca - Sergipe - CEP: 49.780-000, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** participes a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nr. 07.101.288/0001-30, com sede na RUA DR.LAUDELINO FREIRE, 139 – CENTRO, LAGARTO/SE – CEP -49400-000 neste ato, representada pelo Sra. IVANETE BARBOSA DE SANTANA, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 01/2014 de 02 de janeiro de 2014, Decreto Municipal nº 005/2021, de 11 de janeiro de 2021, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Mobiliário para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Muribeca e seus participes.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar,vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

4.1. Os preços registrados são R$ 33.798,00(trinta e três mil setessentos e noventa e oito reais), conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle eadministração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superioresaos praticados no mercado;
c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração de Muribeca - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro depreços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Município de Muribeca – Sergipe e conforme detalhamento no termo de

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

referência do edital.

10.2. A aquisição dos materiais se dará de acordo com as necessidades, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;

10.3. Os materiais serão entregues em local designado pelo fornecedor no ato do pedido, em, no máximo, 20 (vinte) dias após a solicitação;

10.4. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muribeca – Sergipe;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento oraregistrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demaissanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de umanão exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Muribeca/SE, 19 de Abril de 2023.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.19 16:43:11 -03'00'

MUNICÍPIO DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CECILIA DIAS MELO MOTA
Órgão Participante

IVANETE BARBOSA DE SANTANA:07101288000130 Assinado de forma digital por IVANETE BARBOSA DE SANTANA:07101288000130 Dados: 2023.04.24 14:15:11 -03'00'

IVANETE BARBOSA DE SANTANA
FORNECEDORA LEGAL

CIENTE: 04/05/2023
FISCAL PM: Leonaldo Silva Ribeiro

CIENTE: 27/04/2023
FISCAL FMAS: Larissa Evelyn Sampaio

CIENTE: / /2023
FISCAL FMS:

TESTEMUNHAS:
1- José Victor Souza Santos Nome:
CPF:

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MURIBECA

2- Marcio Carlos Ribeiro Filho Nome:
CPF:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

EXTRATO

19/04/23, 13:52 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 7

No dia 19 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.094.222/0001-62, com sede à R JACKSON DE FIGUEIREDO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: IVANETE BARBOSA DE SANTANA **CNPJ: 07.101.288/0001-30**

Representante: IVANETE BARBOSA DE SANTANA

Telefone: (79) 3631-1687

Email: copiart.adm.se@hotmail.com

Endereço: RUA DR. LAUDELINO FREIRE, 139 - CENTRO, Lagarto - SE - 49400-000

Item: 8	Quantidade:	Unidade:	Marca: MARTINUCCI	Modelo: JOB 15 1,50X0,60X0,75	Preço Unitário: R$	Valor Total:
	18,00	UND			510,00	R$9.180,00

Descrição: Balcão de atendimento complementar: em mdp bp de 30mm com acabamento de bordas em abs 2mm nas medidas de (1,36m) de comprimento com 0,64 m de profundidade por 1,30m de altura + pés com niveladores de altura e cor a escolher.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PACHECO	Modelo: CAD. SEC. CAIXA	Preço Unitário: R$	Valor Total:
20	18,00	UND	FLEX		371,00	R$6.678,00

Descrição: Cadeira tipo caixa (em courvin) com base giratória, em aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática, com perfil protetor de material resistente na parte superior das pás, com cinco rodízios, bordas arredondadas; Tubo central da cadeira composto de buchas que permitam o fácil giro da cadeira bem como a regulagem de sua altura, sem causar ruidos, com apoio regulável para os pés; Assento e Encosto: estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, com regulagem de altura (no mínimo três posições para o assento) e por mecanismo a gás (sistema Back Sistem), assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para a frente; Regulagem do encosto com Mecanismo de livre flutuação com mola de aço de alta resistência permitindo a flutuação do encosto com trava em pelo menos três posições diferentes. Encosto com forma adaptada ao corpo (ângulo de curvatura nos sentidos vertical e horizontal); Mola amortecedora em material de alta resistência; Espuma em poliuretano injetado, mínimo 30mm, densidade aproximada de 60 a 50 Kg/m³ para o assento e encosto respectivamente; Revestimento em tecido, sem costuras aparentes, forro de algodão texturizado, para permitir facilmente higienização. Solicitar da empresa: Garantia mínima de 03 anos sendo NA COR ESCOLHER.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: W3	Modelo: CHAPA 26	Preço Unitário: R$	Valor Total:
37	23,00	UND			780,00	R$17.940,00

Descrição: Roupeiro fabricado em aço com tratamento anti-ferrugem, contendo 4 portas sobrepostas, com divisão vertical em cada uma e 2 prateleiras em cada compartimento, pitão para cadeado, suporte para cabide, venezianas para ventilação, pintura em todo o armário externa e internamente que permita fácil e rápida limpeza, cor cinza, dimensões externas aproximadas em mm: 1850 x 1000 x 450 (AxLxP), medidas aproximadas da chapa de aço: laterais, fundo, prateleiras, portas = 0,65 mm (chapa 24), quadro frontal aço 0,95 mm chapa 20, com base elevada para apoio do roupeiro, com estrutura em chapa de aço, com tratamento anti ferrugem, pintura cor cinza, que permita limpeza fácil e rápida, dimensões externas aproximadas emmm:1000 x 450 x 150 (AxLxP)

Total: R$ 33.798,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/04/2024** , a contar do dia **19/04/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/59999/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_9295985770.html 1/2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

EXTRATO

19/04/23, 13:52 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Dados: 2023.04.19 15:43:24 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
MARIO CESAR SILVA CONSERVA
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIBECA
PARTICIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIBECA
PARTICIPE

IVANETE BARBOSA DE SANTANA:07101288000130
Assinado de forma digital por IVANETE BARBOSA DE SANTANA:07101288000130
Dados: 2023.04.24 14:15:33 -03'00'

IVANETE BARBOSA DE SANTANA
07.101.288/0001-30

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/59999/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_9295985770.html 2/2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO PREÇO nº025/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.

Aos 1 8 dias do mês de abril do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE MURIBECA ESTADO DE SERGIPE,** pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, com sede na Rua Jackson Figueiredo, S/N, Centro - Município de Muribeca - Sergipe - CEP: 49.780-000, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** aqui representada pelo Sr. **FABIANO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, Secretario Municipal e O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de MURIBECA - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Leobino Figueiredo S/N - Centro de Muribeca – CEP: 49.780-000, CNPJ N° 14.810.479/0001-36, este ato representado por sua Secretária a Srª **CECÍLIA DIAS MOTA MELO**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como ORGÃOS PARTICIPANTE a empresa **MASTER ELETRODOMESTICO** EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nr. 33.859.616/0001-71, com sede AVENIDA ADALBERTO SIMAO NADER, 1631 - REPUBLICA, Vitória - ES - 29070-010 neste ato representada pelo Sra. **FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN**, portador da Cédula de CPF: 091.192.159-16, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2021, de 11 de janeiro de 2021, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

2. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 031/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são R$ 231.822,19 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), conforme Anexol.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serãoreajustados para

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superioresaos praticados no mercado;
c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração de Muribeca - Sergipe.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2° da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos emeventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro depreços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Município de Muribeca – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os materiais de construção, objeto desta licitação, serão entregues na sede do Almoxarifado Central, no endereço; Rua Jackson Figueiredo, s/n – Muribeca-SE, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues na sede do Município de Muribeca – Sergipe.

10.5 Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7 Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8 O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

10.10 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muribeca – Sergipe;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento oraregistrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demaissanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Muribeca/SE, 18 de abril de 2023.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.18 19:51:20 -03'00'

MUNICÍPIO DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CECÍLIA DIAS MOTA MELO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN:09119215916
Assinado de forma digital por FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN:09119215916 Dados: 2023.04.20 09:29:08 -03'00'

MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI
FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- José Victor Jesus Santos
Nome:
CPF:
2- Marcio Carlos Ribeiro Filho
Nome:
CPF:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0312022

No dia 18 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.094.222/0001-62, com sede à R JACKSON DE FIGUEIREDO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, portador do CPF n° **06198495507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI **CNPJ: 33.859.616/0001-71**

Representante: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

Telefone: (27) 4004-2218

Email: eletronicospregoes@gmail.com

Endereço: AVENIDA ADALBERTO SIMAO NADER, 1631 - REPUBLICA, Vitória - ES - 29070-010

Item: 3	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
	11,00	Und	TCL	TAC09CSA1	1.900,00	R$20.900,00

Descrição: Aparelho de ar condicionado do tipo split piso e teto com capacidade 9.000 btus, com controle remoto sem fio, time e baixo consumo de energia, tensão 110v e selo procel

Item: 4	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
	35,00	Und	TCL	TAC09CSA1	1.900,00	R$66.500,00

Descrição: Aparelho de ar condicionado do tipo split piso e teto com capacidade 9.000 btus, com controle remoto sem fio, time e baixo consumo de energia, tensão 110v e selo procel (ampla participação)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: H550	Preço Unitário: R$	Valor Total:
21	20,00	Unid.	ELECTROLUX		4.399,82	R$87.996,40

Descrição: Freezer, tipo horizontal, capacidade 500l, cor branca, tensão alimentação 110v, características adicionais com dupla ação, 2 portas, termostato painel no pa i. Garantia de fábrica. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: COLORMAQ	Modelo: LCA12	Preço Unitário: R$	Valor Total:
24	17,00	Unid.			2.316,32	R$39.377,44

Descrição: Máquina de lavar roupas, tipo automática, cor branca, capacidade 12kg de roupas, com funções de lavagem rápida, turbo, 2 enxagues, centrifugação, dispensar para sabão, lavagem pelo menos de 4 níveis de água, com pelo menos 12 programas de lavagem, cesto em polipropileno especial, classificação de eficiência energética, 110v, garantia mínima de 12 meses.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: HQ	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
37	11,00	Unid.		HQSTV43NY	1.549,85	R$17.048,35

Descrição: Smart tv led de 40 polegadas display matriz de led; tela plana; resolução 4k ou superior; formato 16:9 idioma do menu em português do brasil; voltagem bivolt (110v); áudio estéreo (2 canais); saída de som mínimo de 20 watts rms (total); 3 entradas hdmi; 2 portas usb; 1 entrada vídeo componente (y/pb/pr) 1 entrada de áudio e vídeo (rca); 1 entrada rf para tv a cabo; 1 entrada rf para tv a aberta (digital e analógica); 1 entrada rj 45 (lan) para conexões de rede; tv inteligente, com navegador de internet integrado; sensor para ajuste de imagem, de acordo com o ambiente (opcional); dlna (certificação) ou plex; internet tv ou internet vídeo; isdbt recepção dtv (padrão brasileiro); sintonizador dtv (conversor integrado e preparado para recepção do sinal digital); controle remoto com pilhas aa ou aaa; garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Total: R$ 231.822,19

As especificações técnicas constantes do processo em epigrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/04/2024** , a contar do dia **18/04/2023** .

ATA

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Dados: 2023.04.18 19:51:47 -03'00'

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN:09119215916
Assinado de forma digital por FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN:09119215916
Dados: 2023.04.20 09:28:43 -03'00'

MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI
33.859.616/0001-71

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO PREÇO nº026/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.

Aos 1 8 dias do mês de abril do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE MURIBECA ESTADO DE SERGIPE,** pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, com sede na Rua Jackson Figueiredo, S/N, Centro - Município de Muribeca - Sergipe - CEP: 49.780-000, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** aqui representada pelo Sr. **FABIANO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, Secretario Municipal e O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de MURIBECA - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Leobino Figueiredo S/N - Centro de Muribeca – CEP: 49.780-000, CNPJ N° 14.810.479/0001-36, este ato representado por sua Secretária a Srª **CECÍLIA DIAS MOTA MELO**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como ORGÃOS PARTICIPANTE a empresa **DELTA ELETROMOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nr. 32.396.720/0001-04, com sede R FLAUSINO JACINTO CAMPOS, 21 - NITEROI, Atilio Vivacqua - ES - 29490-000 neste ato representada pelo Sr. **JOAO GABRIEL DE MOURA LAGE**, portador da Cédula de identidade RG 20.386.409, inscrito no CPF: 113.072.046-27, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2021, de 11 de janeiro de 2021, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante asseguintes condições:

1. DO OBJETO

2. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 031/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são R$ 91.034,00 (noventa e um mil e trinta e quatro reais), conforme AnexoI.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serãoreajustados para

JOAO GABRIEL DE MOURA LAGE:11307204627

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superioresaos praticados no mercado;
c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração de Muribeca - Sergipe.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

JOAO GABRIEL DE MOURA LAGE:11307204627
Assinado de forma digital por JOAO GABRIEL DE MOURA LAGE:11307204627 Dados: 2023.04.19 14:58:20 -03'00'

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos emeventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro depreços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Município de Muribeca – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os materiais de construção, objeto desta licitação, serão entregues na sede do Almoxarifado Central, no endereço; Rua Jackson Figueiredo, s/n – Muribeca-SE, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues na sede do Município de Muribeca – Sergipe.

10.5 Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7 Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8 O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

10.10 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

JOAO GABRIEL DE MOURA LAGE:11307204627

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muribeca – Sergipe;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento oraregistrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de

10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demaissanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de

JOAO GABRIEL DE MOURA LAGE:113 07204627

Assinado de forma digital por JOAO GABRIEL DE MOURA LAGE:11307204627 Dados: 2023.04.19 14:59:27 -03'00'

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Municipio.

Muribeca/SE, 18 de abril de 2023.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.18 19:49:53 -03'00'

MUNICÍPIO DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CECÍLIA DIAS MOTA MELO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

JOAO GABRIEL DE MOURA LAGE:11307204627 Assinado de forma digital por JOAO GABRIEL DE MOURA LAGE:11307204627 Dados: 2023.04.19 14:59:44 -03'00'

DELTA ELETROMOVEIS EIRELIE
JOAO GABRIEL DE MOURA LAGE
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- José Victor Souza Santos
Nome:
CPF:
2- Marcio Carlos Ribeiro Filho
Nome:
CPF:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0312022

No dia 18 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.094.222/0001-62, com sede à R JACKSON DE FIGUEIREDO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, portador do CPF n° **06198495507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DELTA ELETROMOVEIS EIRELI **CNPJ: 32.396.720/0001-04**

Representante: DELTA ELETROMOVEIS EIRELI

Telefone: (32) 8832-8944

Email: deltavendas02@hotmail.com

Endereço: R FLAUSINO JACINTO CAMPOS, 21 - NITEROI, Atilio Vivacqua - ES - 29490-000

Item: 38 **Quantidade:** 34,00 **Unidade:** UNID **Marca:** TCL **Modelo:** 40S615 **Preço Unitário:** R$ 1.890,00 **Valor Total:** R$64.260,00

Descrição: Smart tv led de 40 polegadas display matriz de led; tela plana; resolução 4k ou superior; formato 16:9 idioma do menu em português do brasil; voltagem bivolt (110v); áudio estéreo (2 canais); saída de som mínimo de 20 watts rms (total); 3 entradas hdmi; 2 portas usb; 1 entrada vídeo componente (y/pb/pr) 1 entrada de áudio e vídeo (rca); 1 entrada rf para tv a cabo; 1 entrada rf para tv a aberta (digital e analógica); 1 entrada rj 45 (lan) para conexões de rede; tv inteligente, com navegador de internet integrado; sensor para ajuste de imagem, de acordo com o ambiente (opcional); dlna (certificação) ou plex; internet tv ou internet vídeo; isdbt recepção dtv (padrão brasileiro); sintonizador dtv (conversor integrado e preparado para recepção do sinal digital); controle remoto com pilhas aa ou aaa; garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item: 39 **Quantidade:** 11,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** SEMP **Modelo:** 50RK8500 **Preço Unitário:** R$ 2.434,00 **Valor Total:** R$26.774,00

Descrição: Smart tv led de 50 polegadas display matriz de led; tela plana; resolução 4k ou superior; formato 16:9 idioma do menu em português do brasil; voltagem bivolt (110v); áudio estéreo (2 canais); saída de som mínimo de 20 watts rms (total); 3 entradas hdmi; 2 portas usb; 1 entrada vídeo componente (y/pb/pr) 1 entrada de áudio e vídeo (rca); 1 entrada rf para tv a cabo; 1 entrada rf para tv a aberta (digital e analógica); 1 entrada rj 45 (lan) para conexões de rede; tv inteligente, com navegador de internet integrado; sensor para ajuste de imagem, de acordo com o ambiente (opcional); dlna (certificação) ou plex; internet tv ou internet vídeo; isdbt recepção dtv (padrão brasileiro); sintonizador dtv (conversor integrado e preparado para recepção do sinal digital); controle remoto com pilhas aa ou aaa; garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Total: R$ 91.034,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/04/2024** , a contar do dia **18/04/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.18 14:50:21 -03'00'

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO GABRIEL DE MOURA LAGE:11307204627 Assinado de forma digital por JOAO GABRIEL DE MOURA LAGE:11307204627 Dados: 2023.04.19 15:10:00 -03'00'

DELTA ELETROMOVEIS EIRELI
32.396.720/0001-04

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO PREÇO nº027/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE MURIBECA ESTADO DE SERGIPE,** pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, com sede na Rua Jackson Figueiredo, S/N, Centro - Município de Muribeca - Sergipe - CEP: 49.780-000, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** aqui representada pelo Sr. **FABIANO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, Secretario Municipal e O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de MURIBECA - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Leobino Figueiredo S/N - Centro de Muribeca – CEP: 49.780-000, CNPJ N° 14.810.479/0001-36, este ato representado por sua Secretária a Srª **CECÍLIA DIAS MOTA MELO**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como ORGÃOS PARTICIPANTE a empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o nr. 07.101.288/0001-30, com sede RUA DR. LAUDELINO FREIRE, 139 - CENTRO, Lagarto - SE - 49400-000 neste ato representada pelo Sra. **IVANETE BARBOSA DE SANTANA**, portador da Cédula de identidade RG 697966, inscrito no CPF: 312.447.505-49, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2021, de 11 de janeiro de 2021, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

2. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 031/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são R$ 109.631,50 (cento e nove mil seissentos e trinta e um mil e cinquenta centavos), conforme AnexoI.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serãoreajustados para

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superioresaos praticados no mercado;
c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração de Muribeca - Sergipe.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos emeventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro depreços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Município de Muribeca – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os materiais de construção, objeto desta licitação, serão entregues na sede do Almoxarifado Central, no endereço; Rua Jackson Figueiredo, s/n – Muribeca-SE, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues na sede do Município de Muribeca – Sergipe.

10.5 Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7 Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8 O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

10.10 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muribeca – Sergipe;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento oraregistrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demaissanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Muribeca/SE, 18 de abril de 2023.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.18 19:48:24 -03'00'

MUNICÍPIO DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CECÍLIA DIAS MOTA MELO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

IVANETE BARBOSA DE SANTANA:07101288000130 Assinado de forma digital por IVANETE BARBOSA DE SANTANA:07101288000130 Dados: 2023.04.19 15:00:13 -03'00'

IVANETE BARBOSA DE SANTANA
IVANETE BARBOSA DE SANTANA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- José Victor Souza Santos
Nome:
CPF:
2- Marcio Carlos Ribeiro Filho
Nome:
CPF:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0312022

No dia 18 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.094.222/0001-62, com sede à R JACKSON DE FIGUEIREDO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, portador do CPF n° **06198495507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: IVANETE BARBOSA DE SANTANA **CNPJ: 07.101.288/0001-30**

Representante: IVANETE BARBOSA DE SANTANA

Telefone: (79) 3631-1687

Email: copiart.adm.se@hotmail.com

Endereço: RUA DR. LAUDELINO FREIRE, 139 - CENTRO, Lagarto - SE - 49400-000

Item: 7	Quantidade: 45,00	Unidade: Unid.	Marca: LIBELL	Modelo: MASTER BRANCO	Preço Unitário: R$ 700,00	Valor Total: R$31.500,00

Descrição: Bebedouro - com gabinete até o chão, 110 volts, para garrafões de 20 litros, regulagem automática, acompanha dois garrafões de plástico de 20 litros, com 02 torneiras, água natural/água gelada, com suporte em aço inox.

Item: 10	Quantidade: 25,00	Unidade: Unid.	Marca: AMVOX	Modelo: ACA 221 GIGANTE II	Preço Unitário: R$ 380,00	Valor Total: R$9.500,00

Descrição: Caixa de som 150w rms - entrada micro sd caixa de som portátil compatível com mp3 e bluetooth. Com entrada usb, de cartão micro sd, auxiliar para dispositivo de áudio (p2) e para microfone (p10). Prazo de garantia 12 meses concedida pelo fabricante. Itens inclusos - 01 caixa de som manual de instruções.

Item: 11	Quantidade: 3,00	Unidade: Unid.	Marca: CANON	Modelo: EOS REBEL T7+	Preço Unitário: R$ 5.325,50	Valor Total: R$15.976,50

Descrição: Câmera fotográfica digital - câmera fotográfica digital tipo foco: manual e automático, tipo memória: cartões sd/sdhc/sdxc, tipo visor: penta-espelho, interface: usb alta velocidade, resolução máxima: 24,1 megapixels, formato gravação imagem: padrão jpeg e raw, alimentação câmera: baterias de ion de lithium recarregável, compatibilidade: windows, capacidade memória: 32 gb até 2 t

Item: 12	Quantidade: 24,00	Unidade: Unid.	Marca: BRASLAR	Modelo: SIRUS S/ACEND	Preço Unitário: R$ 615,00	Valor Total: R$14.760,00

Descrição: Fogão a gás, material aço inoxidável, aplicação doméstica, tipo fogão convencional, quantidade de bocas 04, comprimento 62, largura 52, altura 87,5, normas técnicas da ABNT, características adicionais válvula de segurança queimador.

Item: 25	Quantidade: 25,00	Unidade: Unid.	Marca: KADOSH	Modelo: K58A	Preço Unitário: R$ 156,00	Valor Total: R$3.900,00

Descrição: Microfone com fio-corpo: metal cápsula: dinâmica resp. De frequência: 50 hz - 15khz padrão polar: cardioide unidirecional impedância baixa=250 ohms (ideal para vocal) sensibilidade: -56db transformador interno para troca de impedância (alta=5k) cabo: xlr x p10, 5 metros bolsa de transporte conector: trs ¼ (6,5 mm).

Item: 32	Quantidade: 13,00	Unidade: Unid	Marca: SAMSUNG	Modelo: GALAXY A13 EE 128GB	Preço Unitário: R$ 1.535,00	Valor Total: R$19.955,00

Descrição: Telefone celular smartphone – o aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: tecnologia: quad band (850/900/1800/1900); dualsim; memória interna de 128gb (mínimo) expansível até no mínimo de 500gb (micro sd); 4gb de memória ram; processador quad-core; bateria de lítio de 2400 mah; câmeras frontal e traseira uma com no mínimo 13mp; display com visor colorido de no mínimo 6 polegadas (ips lcd); peso máximo 150g; conexões: bluetooth, wireless, usb, gps; sensores: acelerômetro, sensor de proximidade, impressão digital; cor: preto.

Total: R$ 109.631,50

ATA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: EROS 52130 49P	Preço Unitário: R$	Valor Total:
41	45,00	Unid.	NOTAVEL		312,00	R$14.040,00

Descrição: Painel para tv em mdp bp de 20mm com acabamento de bordas em abs 2mm nas medidas entre 1,00m de largura por até 1,80 de altura na cor a escolher.

Total: R$ 109.631,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/04/2024** , a contar do dia **18/04/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.18 19:48:52 -03'00'

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
PREFEITO MUNICIPAL

IVANETE BARBOSA DE SANTANA:07101288000130 Assinado de forma digital por IVANETE BARBOSA DE SANTANA:07101288000130 Dados: 2023.04.19 15:01:24 -03'00'

IVANETE BARBOSA DE SANTANA
07.101.288/0001-30

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO PREÇO nº028/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE MURIBECA ESTADO DE SERGIPE,** pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, com sede na Rua Jackson Figueiredo, S/N, Centro - Município de Muribeca - Sergipe - CEP: 49.780-000, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** aqui representada pelo Sr. **FABIANO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, Secretario Municipal e O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de MURIBECA - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Leobino Figueiredo S/N - Centro de Muribeca – CEP: 49.780-000, CNPJ N° 14.810.479/0001-36, este ato representado por sua Secretária a Srª **CECÍLIA DIAS MOTA MELO**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como ORGÃOS PARTICIPANTE a empresa **MASTER COMERCIAL EIRELI** , inscrita no CNPJ sob o nr 06.954.360/0001-09, com sede AV SIMEAO SOBRAL, 797 - SANTO ANTONIO, Aracaju - SE - 49060-640, neste ato representada pelo Sr. **CAIQUE CAETANO AZEVEDO,** portador da Cédula de identidade RG 3.192756-4, inscrito no CPF: 013.003.595-52, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2021, de 11 de janeiro de 2021, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

2. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 031/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são R$ 52.161,50 (cinquenta e dois mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos), conforme AnexoI.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serãoreajustados para

CAIQUE CAETANO AZEVEDO:01300359552 Assinado de forma digital por CAIQUE CAETANO AZEVEDO:01300359552

ATA

CAIQUE CAETANO AZEVEDO:01300359552 Assinado de forma digital por CAIQUE CAETANO AZEVEDO:01300359552

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superioresaos praticados no mercado;
c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração de Muribeca - Sergipe.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos emeventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro depreços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Município de Muribeca – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os materiais de construção, objeto desta licitação, serão entregues na sede do Almoxarifado Central, no endereço; Rua Jackson Figueiredo, s/n – Muribeca-SE, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues na sede do Município de Muribeca – Sergipe.

10.5 Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7 Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8 O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

10.10 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

CAIQUE CAETANO AZEVEDO:01300359552 Assinado de forma digital por CAIQUE CAETANO AZEVEDO:01300359552

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

CAIQUE CAETANO AZEVEDO:01300359552 Assinado de forma digital por CAIQUE CAETANO AZEVEDO:01300359552

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muribeca – Sergipe;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento oraregistrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demaissanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Muribeca/SE, 18 de abril de 2023.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Dados: 2023.04.18 19:46:50 -03'00'

MUNICÍPIO DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CECÍLIA DIAS MOTA MELO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

CAIQUE CAETANO AZEVEDO:01300359552
Assinado de forma digital por CAIQUE CAETANO AZEVEDO:01300359552

MASTER COMERCIAL EIRELI
CAIQUE CAETANO AZEVEDO
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- José Victor Souza Santos
Nome:
CPF:
2- Marcio Carlos Ribeiro Filho
Nome:
CPF:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

CAIQUE CAETANO AZEVEDO:01300359552 Assinado de forma digital por CAIQUE CAETANO AZEVEDO:01300359552

MURIBECA-SE 28-03-1938

MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0312022

LICITANET

No dia 18 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.094.222/0001-62, com sede à R JACKSON DE FIGUEIREDO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, portador do CPF n° **06198495507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MASTER COMERCIAL EIRELI **CNPJ: 06.954.360/0001-09**

Representante: MASTER COMERCIAL EIRELI

Telefone: (79) 3215-3566

Email: allan.master10@gmail.com

Endereço: AV SIMEAO SOBRAL, 797 - SANTO ANTONIO, Aracaju - SE - 49060-640

Item: 9	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
	35,00	Unid.	ONEAL / OMF425	ONEAL / OMF425	918,90	R$32.161,50

Descrição: Caixa acústica amplificada omf425 + microfone sem fio: potência 2000 watts rms; mp3 player com rádio fm porta usb e bluetooth; entrada para dispositivo de armazenamento de dados usb (pendrive, mp3-4 player); entrada rca para cd player, dvd ou mp3-4 (cd/dvd/mp3-4 input); auto falante 12; controle de volume usb, bluetooth, fm e aux; controle de agudos (high); controle de graves (low); controle de efeito eco (echo); controle de volume para entrada mic (microfone) p10 1/4 e microfone sem fio; controle de volume entrada line; chave de acionamento dos leds frontais da caixa (leds do alto-falante); entrada de microfone p10 1/4; entrada de linha p10 ¼.

Item: 20	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
	5,00	Unid.	CONSUL / CHB53EB	CONSUL / CHB53EB	4.000,00	R$20.000,00

Descrição: Freezer, tipo horizontal, capacidade 500l, cor branca, tensão alimentação 110v, características adicionais com dupla ação, 2 portas, termostato painel no pa i. Garantia de fábrica.

Total: R$ 52.161,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/04/2023** , a contar do dia **18/04/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.18 19:47:26 -03'00'

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
PREFEITO MUNICIPAL

MASTER COMERCIAL EIRELI
06.954.360/0001-09

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO PREÇO nº029/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE MURIBECA ESTADO DE SERGIPE,** pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, com sede na Rua Jackson Figueiredo, S/N, Centro - Município de Muribeca - Sergipe - CEP: 49.780-000, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** aqui representada pelo Sr. **FABIANO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, Secretario Municipal e O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de MURIBECA - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Leobino Figueiredo S/N - Centro de Muribeca – CEP: 49.780-000, CNPJ N° 14.810.479/0001-36, este ato representado por sua Secretária a Srª **CECÍLIA DIAS MOTA MELO**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como ORGÃOS PARTICIPANTE a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nr 20.008.831/0001-17, com sede AV A, 000 - DOM HELDER CAMARA, Garanhuns - PE - 55293-970, neste ato representada pelo Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA,** portador da Cédula de identidade RG 7679226, inscrito no CPF: 071.955.624-41, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2021, de 11 de janeiro de 2021, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

2. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 031/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme AnexoI.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não seräoreajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.19 10:51:52 -03'00'

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superioresaos praticados no mercado;

c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração de Muribeca - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117

Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.19 10:52:05 -03'00'

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos emeventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro depreços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Município de Muribeca – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os materiais de construção, objeto desta licitação, serão entregues na sede do Almoxarifado Central, no endereço; Rua Jackson Figueiredo, s/n – Muribeca-SE, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues na sede do Município de Muribeca – Sergipe.

10.5 Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7 Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8 O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

10.10 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.19 10:52:18 -03'00'

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muribeca – Sergipe;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento oraregistrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demaissanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117

Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.19 10:52:34 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Muribeca/SE, 18 de abril de 2023.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Dados: 2023.04.18 19:44:55 -03'00'

MUNICÍPIO DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CECÍLIA DIAS MOTA MELO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.19 10:52:47 -03'00'

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- José Victor Souza Santos
Nome:
CPF:
2- Marcio Carlos Ribeiro Filho
Nome:
CPF:

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0312022

No dia 18 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.094.222/0001-62, com sede à R JACKSON DE FIGUEIREDO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, portador do CPF n° **06198495507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA **CNPJ: 20.008.831/0001-17**

Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Telefone: (87) 3762-0445

Email: viva_distribuidora@hotmail.com

Endereço: AV A, 000 - DOM HELDER CAMARA, Garanhuns - PE - 55293-970

Item: 26 **Quantidade:** 25,00 **Unidade:** Unid **Marca:** TOMATE **Modelo:** MT1003 **Preço Unitário:** R$ 380,00 **Valor Total:** R$9.500,00

Descrição: Microfone, tipo de mão, sem fio, alimentação 110/220, resposta frequência 50 hz a 15 khz, características adicionais padrão polar / unidirecional (cardioide) / conector, impedância 150 (3.000 ohms reais).

Total: R$ 9.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/04/2024** , a contar do dia **18/04/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.18 19:45:40 -03'00'

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
PREFEITO MUNICIPAL

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117 Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117 Dados: 2023.04.19 10:53:04 -03'00'

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
20.008.831/0001-17

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO PREÇO nº029/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE MURIBECA ESTADO DE SERGIPE,** pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, com sede na Rua Jackson Figueiredo, S/N, Centro - Município de Muribeca - Sergipe - CEP: 49.780-000, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** aqui representada pelo Sr. **FABIANO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, Secretario Municipal e O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de MURIBECA - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Leobino Figueiredo S/N - Centro de Muribeca – CEP: 49.780-000, CNPJ N° 14.810.479/0001-36, este ato representado por sua Secretária a Srª **CECÍLIA DIAS MOTA MELO**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como ORGÃOS PARTICIPANTE a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nr 20.008.831/0001-17, com sede AV A, 000 - DOM HELDER CAMARA, Garanhuns - PE - 55293-970, neste ato representada pelo Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA,** portador da Cédula de identidade RG 7679226, inscrito no CPF: 071.955.624-41, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2021, de 11 de janeiro de 2021, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

2. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 031/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme AnexoI.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não seräoreajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.19 10:51:52 -03'00'

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superioresaos praticados no mercado;

c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração de Muribeca - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.19 10:52:05 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos emeventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro depreços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Município de Muribeca – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os materiais de construção, objeto desta licitação, serão entregues na sede do Almoxarifado Central, no endereço; Rua Jackson Figueiredo, s/n – Muribeca-SE, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues na sede do Município de Muribeca – Sergipe.

10.5 Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7 Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8 O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

10.10 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.19 10:52:18 -03'00'

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muribeca – Sergipe;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento oraregistrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demaissanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117

Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.19 10:52:34 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Muribeca/SE, 18 de abril de 2023.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Dados: 2023.04.18 19:44:55 -03'00'

MUNICÍPIO DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CECÍLIA DIAS MOTA MELO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.19 10:52:47 -03'00'

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- José Victor Souza Santos
Nome:
CPF:

2- Marcio Carlos Ribeiro Filho
Nome:
CPF:

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0312022

No dia 18 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.094.222/0001-62, com sede à R JACKSON DE FIGUEIREDO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, portador do CPF n° **06198495507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA **CNPJ: 20.008.831/0001-17**

Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Telefone: (87) 3762-0445

Email: viva_distribuidora@hotmail.com

Endereço: AV A, 000 - DOM HELDER CAMARA, Garanhuns - PE - 55293-970

Item: 26 **Quantidade:** 25,00 **Unidade:** Unid **Marca:** TOMATE **Modelo:** MT1003 **Preço Unitário:** R$ 380,00 **Valor Total:** R$9.500,00

Descrição: Microfone, tipo de mão, sem fio, alimentação 110/220, resposta frequência 50 hz a 15 khz, características adicionais padrão polar / unidirecional (cardioide) / conector, impedância 150 (3.000 ohms reais).

Total: R$ 9.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/04/2024** , a contar do dia **18/04/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.18 19:45:40 -03'00'

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
PREFEITO MUNICIPAL

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117 Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117 Dados: 2023.04.19 10:53:04 -03'00'

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
20.008.831/0001-17

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO PREÇO nº030/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE MURIBECA ESTADO DE SERGIPE,** pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, com sede na Rua Jackson Figueiredo, S/N, Centro - Município de Muribeca - Sergipe - CEP: 49.780-000, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** aqui representada pelo Sr. **FABIANO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, Secretario Municipal e O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de MURIBECA - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Leobino Figueiredo S/N - Centro de Muribeca – CEP: 49.780-000, CNPJ N° 14.810.479/0001-36, este ato representado por sua Secretária a Srª **CECÍLIA DIAS MOTA MELO**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como ORGÃOS PARTICIPANTE a empresa **REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nr 65.149.197/0002-51, com sede na ROD ES-010, 4255 - JARDIM LIMOEIRO, Serra - ES - 29164-140, neste ato representada pelo Sr. **PAULO OSORIO DE CASTRO JUNIOR,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2021, de 11 de janeiro de 2021, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

2. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são R$ 82.790,00 (oitenta e dois mil setecentos e noventa reais), conforme AnexoI.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serãoreajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superioresaos praticados no mercado;

c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração de Muribeca - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos emeventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro depreços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Município de Muribeca – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os materiais de construção, objeto desta licitação, serão entregues na sede do Almoxarifado Central, no endereço; Rua Jackson Figueiredo, s/n – Muribeca-SE, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues na sede do Município de Muribeca – Sergipe.

10.5 Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7 Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8 O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

10.10 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muribeca – Sergipe;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento oraregistrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demaissanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Muribeca/SE, 18 de abril de 2023.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Dados: 2023.04.18 19:42:54 -03'00'

MUNICÍPIO DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CECÍLIA DIAS MOTA MELO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO:01337174610
Assinado de forma digital por LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO:01337174610
Dados: 2023.04.19 11:14:27 -03'00'

REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAULO OSORIO DE CASTRO JUNIOR
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- José Victor Souza Santos
Nome:
CPF:
2- Marcos Carlos Ribeiro Filho
Nome:
CPF:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0312022

No dia 18 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.094.222/0001-62, com sede à R JACKSON DE FIGUEIREDO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, portador do CPF n° **06198495507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA **CNPJ: 65.149.197/0002-51**

Representante: PAULO OSORIO DE CASTRO JUNIOR

Telefone: (31) 3047-4990

Email: paulojr@repremig.com.br

Endereço: ROD ES-010, 4255 - JARDIM LIMOEIRO, Serra - ES - 29164-140

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
40	34,00	UND	PHILIPS	50PUG7625/78	2.435,00	R$82.790,00

Descrição: Smart tv led de 50 polegadas display matriz de led; tela plana; resolução 4k ou superior; formato 16:9 idioma do menu em português do brasil; voltagem bivolt (110v); áudio estéreo (2 canais); saída de som mínimo de 20 watts rms (total); 3 entradas hdmi; 2 portas usb; 1 entrada vídeo componente (y/pb/pr) 1 entrada de áudio e vídeo (rca); 1 entrada rf para tv a cabo; 1 entrada rf para tv a aberta (digital e analógica); 1 entrada rj 45 (lan) para conexões de rede; tv inteligente, com navegador de internet integrado; sensor para ajuste de imagem, de acordo com o ambiente (opcional); dlna (certificação) ou plex; internet tv ou internet vídeo; isdbt recepção dtv (padrão brasileiro); sintonizador dtv (conversor integrado e preparado para recepção do sinal digital); controle remoto com pilhas aa ou aaa; garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Total: R$ 82.790,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/04/2024** , a contar do dia **18/04/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.18 19:43:50 -03'00'

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO:01337174610 Assinado de forma digital por LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO:01337174610 Dados: 2023.04.19 11:14:54 -03'00'

REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
65.149.197/0002-51

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO PREÇO nº031/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE MURIBECA ESTADO DE SERGIPE,** pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, com sede na Rua Jackson Figueiredo, S/N, Centro - Município de Muribeca - Sergipe - CEP: 49.780-000, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** aqui representada pelo Sr. **FABIANO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, Secretario Municipal e O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de MURIBECA - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Leobino Figueiredo S/N - Centro de Muribeca – CEP: 49.780-000, CNPJ N° 14.810.479/0001-36, este ato representado por sua Secretária a Srª **CECÍLIA DIAS MOTA MELO**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como ORGÃOS PARTICIPANTE a empresa **ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIREL**, inscrita no CNPJ sob o nr 05.695.934/0001-09, com sede na RUA SÃO JOSÉ , S/N, 1 - CENTRO, Cedro de São João - SE - 49930-000, neste ato representada pelo Sr. **CAUÊ FEITOZA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG 32987722 inscrito no CPF: 035.937.915-01, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2021, de 11 de janeiro de 2021, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

2. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 031/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são R$ 272.581,00 (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais), conforme AnexoI.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serãoreajustados para

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superioresaos praticados no mercado;
c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração de Muribeca - Sergipe.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos emeventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro depreços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Município de Muribeca – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os materiais de construção, objeto desta licitação, serão entregues na sede do Almoxarifado Central, no endereço; Rua Jackson Figueiredo, s/n – Muribeca-SE, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues na sede do Município de Muribeca – Sergipe.

10.5 Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7 Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8 O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

10.10 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muribeca – Sergipe;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento oraregistrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demaissanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Muribeca/SE, 18 de abril de 2023.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.18 19:41:14 -03'00'

MUNICÍPIO DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CECÍLIA DIAS MOTA MELO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI:05695934000109 ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI:05695934000109 Eu sou o autor deste documento 2023.04.19 09:54:27-03'00'

ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI
CAUÊ FEITOZA ALVES
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- José Victor Souza Santos
Nome:
CPF:
2- Marco Carlos Ribeiro Filho
Nome:
CPF:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0312022

No dia 18 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.094.222/0001-62, com sede à R JACKSON DE FIGUEIREDO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, portador do CPF n° **06198495507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI **CNPJ: 05.695.934/0001-09**

Representante: CAUÊ FEITOZA ALVES

Telefone: (79) 9854-1415

Email: saleseverson32@gmail.com

Endereço: RUA SÃO JOSÉ , S/N, 1 - CENTRO, Cedro de São João - SE - 49930-000

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R$	Valor Total:
1	11,00	Und	PHILCO	PAC18000TFM9	2.985,00	R$32.835,00

Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btus, vazão ar 526, tensão 220, frequência 50/60, corrente elétrica refrigeração 6,40, tipo split hi wall, características adicionais controle remoto digital sem fio / compressor rota, com controle remoto

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R$	Valor Total:
2	35,00	Und	PHILCO	PAC18000TFM9	2.985,00	R$104.475,00

Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btus, vazão ar 526, tensão 220, frequência 50/60, corrente elétrica refrigeração 6,40, tipo split hi wall, características adicionais controle remoto digital sem fio / compressor rota, com controle remoto (ampla participação)

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R$	Valor Total:
13	24,00	Unid.	ESMALTEC	CARIBE	1.099,00	R$26.376,00

Descrição: Fogão gás, material: aço inoxidável, aplicação: doméstica, tipo fogão: convencional, quantidade bocas: 6 um, características adicionais: autolimpante, automático, tampa vidro temperado, voltagem:110/220 v, cor: branca.

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R$	Valor Total:
18	5,00	Unid.	ESMALTEC	ECH500	3.500,00	R$17.500,00

Descrição: Freezer, tipo horizontal, capacidade 400l, cor branca, tensão alimentação 110v, características adicionais com dupla ação, 2 portas, termostato painel no pa i. Garantia de fábrica.

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R$	Valor Total:
19	20,00	Unid.	ESMALTEC	ECH500	3.500,00	R$70.000,00

Descrição: Freezer, tipo horizontal, capacidade 400l, cor branca, tensão alimentação 110v, características adicionais com dupla ação, 2 portas, termostato painel no pa i. Garantia de fábrica. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R$	Valor Total:
29	11,00	Unid	MULTILASER	PJ003	1.945,00	R$21.395,00

Descrição: Projetor multimídia, distância mínima tela 0,84, distância máxima tela 10.41, voltagem 110/220, frequência 50 a 60, quantidade entrada rgb 2, quantidade entradas vídeo mínimo 2, tamanho mínimo imagem 76, tipo zoom digital/ótico, tipo portátil c/bolsa transporte e controle remoto, características adicionais zoom ótico 1,0 a 1,2 mínimo, tipo data show, luminosidade mínima 2200, tipo projeção frontal/retroprojeção/teto, resolução mínima 800 x 600, resolução 800 x 600.

Total: R$ 272.581,00

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/04/2024** , a contar do dia **18/04/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
PREFEITO MUNICIPAL

ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI:05695934000109

ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI
05.695.934/0001-09

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO PREÇO nº031/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE MURIBECA ESTADO DE SERGIPE,** pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, com sede na Rua Jackson Figueiredo, S/N, Centro - Município de Muribeca - Sergipe - CEP: 49.780-000, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** aqui representada pelo Sr. **FABIANO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, Secretario Municipal e O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de MURIBECA - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Leobino Figueiredo S/N - Centro de Muribeca – CEP: 49.780-000, CNPJ N° 14.810.479/0001-36, este ato representado por sua Secretária a Srª **CECÍLIA DIAS MOTA MELO**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como ORGÃOS PARTICIPANTE a empresa **ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIREL**, inscrita no CNPJ sob o nr 05.695.934/0001-09, com sede na RUA SÃO JOSÉ , S/N, 1 - CENTRO, Cedro de São João - SE - 49930-000, neste ato representada pelo Sr. **CAUÊ FEITOZA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG 32987722 inscrito no CPF: 035.937.915-01, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2021, de 11 de janeiro de 2021, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

2. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 031/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são R$ 272.581,00 (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais), conforme AnexoI.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serãoreajustados para

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superioresaos praticados no mercado;
c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração de Muribeca - Sergipe.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos emeventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro depreços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Município de Muribeca – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os materiais de construção, objeto desta licitação, serão entregues na sede do Almoxarifado Central, no endereço; Rua Jackson Figueiredo, s/n – Muribeca-SE, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues na sede do Município de Muribeca – Sergipe.

10.5 Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7 Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8 O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

10.10 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muribeca – Sergipe;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento oraregistrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demaissanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Muribeca/SE, 18 de abril de 2023.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.18 19:41:14 -03'00'

MUNICÍPIO DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CECÍLIA DIAS MOTA MELO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI:05695934000109 Eu sou o autor deste documento 2023.04.19 09:54:27-03'00'

ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI
CAUÊ FEITOZA ALVES
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- José Victor Souza Santos
Nome:
CPF:
2- Marco Carlos Ribeiro Filho
Nome:
CPF:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0312022

No dia 18 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.094.222/0001-62, com sede à R JACKSON DE FIGUEIREDO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, portador do CPF n° **06198495507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI **CNPJ: 05.695.934/0001-09**

Representante: CAUÊ FEITOZA ALVES

Telefone: (79) 9854-1415

Email: saleseverson32@gmail.com

Endereço: RUA SÃO JOSÉ , S/N, 1 - CENTRO, Cedro de São João - SE - 49930-000

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R$	Valor Total:
Item: 1	11,00	Und	PHILCO	PAC18000TFM9	2.985,00	R$32.835,00

Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btus, vazão ar 526, tensão 220, frequência 50/60, corrente elétrica refrigeração 6,40, tipo split hi wall, características adicionais controle remoto digital sem fio / compressor rota, com controle remoto

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R$	Valor Total:
Item: 2	35,00	Und	PHILCO	PAC18000TFM9	2.985,00	R$104.475,00

Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btus, vazão ar 526, tensão 220, frequência 50/60, corrente elétrica refrigeração 6,40, tipo split hi wall, características adicionais controle remoto digital sem fio / compressor rota, com controle remoto (ampla participação)

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R$	Valor Total:
Item: 13	24,00	Unid.	ESMALTEC	CARIBE	1.099,00	R$26.376,00

Descrição: Fogão gás, material: aço inoxidável, aplicação: doméstica, tipo fogão: convencional, quantidade bocas: 6 um, características adicionais: autolimpante, automático, tampa vidro temperado, voltagem:110/220 v, cor: branca.

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R$	Valor Total:
Item: 18	**Quantidade:** 5,00	Unid.	ESMALTEC	ECH500	3.500,00	R$17.500,00

Descrição: Freezer, tipo horizontal, capacidade 400l, cor branca, tensão alimentação 110v, características adicionais com dupla ação, 2 portas, termostato painel no pa i. Garantia de fábrica.

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R$	Valor Total:
Item: 19	20,00	Unid.	ESMALTEC	ECH500	3.500,00	R$70.000,00

Descrição: Freezer, tipo horizontal, capacidade 400l, cor branca, tensão alimentação 110v, características adicionais com dupla ação, 2 portas, termostato painel no pa i. Garantia de fábrica. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R$	Valor Total:
Item: 29	11,00	Unid	MULTILASER	PJ003	1.945,00	R$21.395,00

Descrição: Projetor multimídia, distância mínima tela 0,84, distância máxima tela 10.41, voltagem 110/220, frequência 50 a 60, quantidade entrada rgb 2, quantidade entradas vídeo mínimo 2, tamanho mínimo imagem 76, tipo zoom digital/ótico, tipo portátil c/bolsa transporte e controle remoto, características adicionais zoom ótico 1,0 a 1,2 mínimo, tipo data show, luminosidade mínima 2200, tipo projeção frontal/retroprojeção/teto, resolução mínima 800 x 600, resolução 800 x 600.

Total: R$ 272.581,00

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/04/2024** , a contar do dia **18/04/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
PREFEITO MUNICIPAL

ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI:05695934000109

ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI
05.695.934/0001-09

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO PREÇO nº032/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.

Aos 1 8 dias do mês de abril do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE MURIBECA ESTADO DE SERGIPE,** pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, com sede na Rua Jackson Figueiredo, S/N, Centro - Município de Muribeca - Sergipe - CEP: 49.780-000, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** aqui representada pelo Sr. **FABIANO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, Secretario Municipal e O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de MURIBECA - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Leobino Figueiredo S/N - Centro de Muribeca – CEP: 49.780-000, CNPJ N° 14.810.479/0001-36, este ato representado por sua Secretária a Srª **CECÍLIA DIAS MOTA MELO**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como ORGÃOS PARTICIPANTE a empresa **ZUMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nr 06.345.634/0001-62, com sede na R 07, 157 - CONJUNTO JOAO ALVES FILHO, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000, neste ato representada pelo Sr. **CLEUMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de identidade RG 32987722 inscrito no CPF: 035.937.915-01, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2021, de 11 de janeiro de 2021, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

2. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 031/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são R$ 59.726,54 (cinquenta e nove mil setecentos e vinte seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme AnexoI.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serãoreajustados para

CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Assinado de forma digital por CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2023.04.24 12:09:58 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superioresaos praticados no mercado;
c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração de Muribeca - Sergipe.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120 Assinado de forma digital por CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120 Dados: 2023.04.24 12:10:04 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos emeventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro depreços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Município de Muribeca – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os materiais de construção, objeto desta licitação, serão entregues na sede do Almoxarifado Central, no endereço; Rua Jackson Figueiredo, s/n – Muribeca-SE, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues na sede do Município de Muribeca – Sergipe.

10.5 Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7 Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8 O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

10.10 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120 Assinado de forma digital por CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120 Dados: 2023.04.24 12:10:18 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muribeca – Sergipe;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento oraregistrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demaissanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de

CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Assinado de forma digital por CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2023.04.24 12:10:32 -03'00'

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Muribeca/SE, 18 de abril de 2023.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Dados: 2023.04.18 19:39:06 -03'00'

MUNICÍPIO DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CECÍLIA DIAS MOTA MELO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Assinado de forma digital por CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2023.04.24 12:10:47 -03'00'

ZUMED COMERCIAL LTDA
CLEUMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- José Victor Souza Santos
Nome:
CPF:
2- Marcos Carlos Ribeiro Filho
Nome:
CPF:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0312022

No dia 18 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.094.222/0001-62, com sede à R JACKSON DE FIGUEIREDO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, portador do CPF n° **06198495507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ZUMED COMERCIAL LTDA **CNPJ: 06.345.634/0001-62**

Representante: CLEUMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

Telefone: (79) 9877-0305

Email: ZUMED.COMERCIAL@GMAIL.COM

Endereço: R 07, 157 - CONJUNTO JOAO ALVES FILHO, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
8	40,00	Unid.	PHILCO CAF CP 38 Thermo INOX	PHILCO CAF CP 38 Thermo INOX	199,00	R$7.960,00

Descrição: Cafeteira elétrica, com capacidade entre 1 a 1,5 litros, aproximadamente 35 xícaras de café, material em plástico e aço inox, com jarra térmica em aço inox, com indicador do nível de água, com sistema corta pingos, com porta filtro permanente, que dispense o uso de filtro de papel, para café em pó. Potência mínima de 700 w. Alimentação 220 v. Peso aproximado do produto: 1,5 kg.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
14	23,00	Unid.	TRON 51.09-0094	TRON 51.09-0094	2.008,98	R$46.206,54

Descrição: Fogão industrial, fogão industrial inox 40 x 40 com forno acoplado. Descrição detalhada: fogão industrial inox, 4 queimadores duplos, com grelha 40 x 40 cm (8 pontas) e mesa com perfil de 10 cm. Grelhas da mesa e queimadores em ferro fundido. Estrutura em aço inox escovado. Tubo distribuidor cromado (varão cromado). Características do forno: em aço inox escovado, isolamento térmico em lã de rocha, acompanha grelha, controle de chama no varão do fogão. Fogão para gás com baixa pressão (glp). Garantia mínima de 12 meses após entrega.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
43	4,00	Unid	PHILCO PH85	PHILCO PH85	1.390,00	R$5.560,00

Descrição: Frigobar - Frigobar Capacidade: 79 L, Cor: Branca, Características Adicionais: Prateleiras Removíveis, Porta Reversível , Tensão Alimentação: 110 Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, no Estado de Sergipe.

Total: R$ 59.726,54

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/04/2024** , a contar do dia **18/04/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.18 19:39:33 -03'00'

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120 Assinado de forma digital por CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120 Dados: 2023.04.24 12:11:04 -03'00'

ZUMED COMERCIAL LTDA
06.345.634/0001-62

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO PREÇO nº033/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE MURIBECA ESTADO DE SERGIPE,** pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, com sede na Rua Jackson Figueiredo, S/N, Centro - Município de Muribeca - Sergipe - CEP: 49.780- 000, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** aqui representada pelo Sr. **FABIANO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, Secretario Municipal e O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de MURIBECA - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Leobino Figueiredo S/N - Centro de Muribeca – CEP: 49.780-000, CNPJ N° 14.810.479/0001-36, este ato representado por sua Secretária a Srª **CECÍLIA DIAS MOTA MELO**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como ORGÃOS PARTICIPANTE a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nr 01.590.728/0009-30, com sede na ROD DARLY SANTOS, 4000 - DARLY SANTOS, Vila Velha - ES - 29103-300, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES,** portador da Cédula de CPF: 327.962.266-20, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2021, de 11 de janeiro de 2021, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

2. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 031/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são R$ 159.609,60 (cento e cinquenta e nove mil seissentos e nove reais e sessenta centavos), conforme AnexoI.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serãoreajustados para

Roberto Marcio Nardes Mendes 327962266

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superioresaos praticados no mercado;
c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração de Muribeca - Sergipe.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

Roberto Márcio Nardes Mendes 32796226520

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos emeventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro depreços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Município de Muribeca – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os materiais de construção, objeto desta licitação, serão entregues na sede do Almoxarifado Central, no endereço; Rua Jackson Figueiredo, s/n – Muribeca-SE, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues na sede do Município de Muribeca – Sergipe.

10.5 Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7 Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8 O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

10.10 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

Roberto Marcio Nantes Mendes 32796236820

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muribeca – Sergipe;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento oraregistrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demaissanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de

Roberto Márcio Nardes Mendes 32796226620

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Muribeca/SE, 18 de abril de 2023.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Dados: 2023.04.18 19:36:54 -03'00'

MUNICÍPIO DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CECÍLIA DIAS MOTA MELO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Roberto Márcio Nardes Mendes 32796226620
Assinado de forma digital por Roberto Márcio Nardes Mendes 32796226620
Dados: 2023.04.24 10:40:21 -03'00'

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- José Victor Souza Santos
Nome:
CPF:
2- Marco Carlos Ribeiro Filho
Nome:
CPF:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0312022

No dia 18 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.094.222/0001-62, com sede à R JACKSON DE FIGUEIREDO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, portador do CPF n° **06198495507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA **CNPJ: 01.590.728/0009-30**

Representante: ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES

Telefone: (61) 3968-9983

Email: mtec.es@microtecnica.com.br

Endereço: ROD DARLY SANTOS, 4000 - DARLY SANTOS, Vila Velha - ES - 29103-300

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
30	34,00	Unid	EPSON	PowerLite X49 + ACESSORIO	R$ 4.694,40	R$159.609,60

Descrição: Projetor multimídia, distância mínima tela 0,84, distância máxima tela 10.41, voltagem 110/220, frequência 50 a 60, quantidade entrada rgb 2, quantidade entradas vídeo mínimo 2, tamanho mínimo imagem 76, tipo zoom digital/ótico, tipo portátil c/bolsa transporte e controle remoto, características adicionais zoom ótico 1,0 a 1,2 mínimo, tipo data show, luminosidade mínima 2200, tipo projeção frontal/retroprojeção/teto, resolução mínima 800 x 600, resolução 800 x 600. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Total: R$ 159.609,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/04/2024** , a contar do dia **18/04/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.18 19:37:24 -03'00'

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Márcio Nardes Mendes 32796226620 Assinado de forma digital por Roberto Márcio Nardes Mendes:32796226620 Dados: 2023.04.24 10:40:34 -03'00'

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
01.590.728/0009-30

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

LCF MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA:44404918000171
Assinado de forma digital por LCF MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA:44404918000171 Dados: 2023.04.19 10:01:57 -03'00'

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO PREÇO nº034/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE MURIBECA ESTADO DE SERGIPE,** pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, com sede na Rua Jackson Figueiredo, S/N, Centro - Município de Muribeca - Sergipe - CEP: 49.780- 000, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** aqui representada pelo Sr. **FABIANO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, Secretario Municipal e O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de MURIBECA - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Leobino Figueiredo S/N - Centro de Muribeca – CEP: 49.780-000, CNPJ N° 14.810.479/0001-36, este ato representado por sua Secretária a Srª **CECÍLIA DIAS MOTA MELO**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como ORGÃOS PARTICIPANTE a empresa **LCF MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nr 44.404.918/0001-71, com sede na R GUMERCINDO BESSA, 435 - SANTO ANTONIO, Aracaju - SE - 49060-280, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO CALAZANS COSTA FILHO,** portador da Cédula de identidade RG 36242420 inscrito no CPF: 066.415.965-67, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2021, de 11 de janeiro de 2021, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

2. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 031/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são R$ 15.398,60 (quinze mil trezentos e noventa e oito reais e sesssenta centavos), conforme AnexoI.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serãoreajustados para

ATA

LCF MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA:44404918000171
Assinado de forma digital por LCF MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA:44404918000171 Dados: 2023.04.19 10:02:53 -03'00'

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superioresaos praticados no mercado;
c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração de Muribeca - Sergipe.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

LCF MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA:44404918000171
Assinado de forma digital por LCF MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA:44404918000171 Dados: 2023.04.19 10:03:31 -03'00'

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos emeventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro depreços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Município de Muribeca – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os materiais de construção, objeto desta licitação, serão entregues na sede do Almoxarifado Central, no endereço; Rua Jackson Figueiredo, s/n – Muribeca-SE, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues na sede do Município de Muribeca – Sergipe.

10.5 Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7 Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8 O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

10.10 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

LCF MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA:44404918000171
Assinado de forma digital por LCF MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA:44404918000171 Dados: 2023.04.19 10:03:43 -03'00'

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muribeca – Sergipe;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento oraregistrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demaissanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Muribeca/SE, 18 de abril de 2023.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Dados: 2023.04.18 19:34:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CECÍLIA DIAS MOTA MELO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

LCF MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA:44404918000171
Assinado de forma digital por LCF MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA:44404918000171
Dados: 2023.04.19 10:04:06 -03'00'

LCF MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA
LEONARDO CALAZANS COSTA FILHO
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- José Victor Souza Santos
Nome:
CPF:
2- Manoel Carlos Ribeiro Filho
Nome:
CPF:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0312022

No dia 18 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.094.222/0001-62, com sede à R JACKSON DE FIGUEIREDO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, portador do CPF n° **06198495507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LCF MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA **CNPJ: 44.404.918/0001-71**

Representante: LEONARDO CALAZANS COSTA FILHO

Telefone: (79) 9159-9255

Email: licitacaocentraldaeletricidade@gmail.com

Endereço: R GUMERCINDO BESSA, 435 - SANTO ANTONIO, Aracaju - SE - 49060-280

Item: 35 **Quantidade:** 70,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** VENTISOL **Modelo:** VENTISOL **Preço Unitário:** R$ 219,98 **Valor Total:** R$15.398,60

Descrição: Ventilador de pedestal, tipo coluna, tensão alimentação 110/220 v, material aço, diâmetro 40, com 6 (seis) pás, confeccionadas em material resistente, que operam em 3 velocidades, haste metálica com altura regulável com garantia de 12 meses.

Total: R$ 15.398,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/04/2024** , a contar do dia **18/04/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.18 19:35:05 -03'00'

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
PREFEITO MUNICIPAL

LCF MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA:44404918000171 Assinado de forma digital por LCF MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA:44404918000171 Dados: 2023.04.19 10:04:43 -03'00'

LCF MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA
44.404.918/0001-71

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO PREÇO nº035/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE MURIBECA ESTADO DE SERGIPE,** pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, com sede na Rua Jackson Figueiredo, S/N, Centro - Município de Muribeca - Sergipe - CEP: 49.780- 000, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** aqui representada pelo Sr. **FABIANO DOS SANTOS SILVA,** brasileiro, casado, Secretario Municipal e O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de MURIBECA - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Leobino Figueiredo S/N - Centro de Muribeca – CEP: 49.780-000, CNPJ N° 14.810.479/0001-36, este ato representado por sua Secretária a Srª **CECÍLIA DIAS MOTA MELO**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como ORGÃOS PARTICIPANTE a empresa **OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nr 11.094.173/0001-32, com sede na R VICENTE SOARES DA COSTA, 132 - JARDIM PRIMAVERA, São Paulo - SP - 02755-000, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO SANTOS OLIVEIRA,** portador da Cédula de identidade RG 46431182 inscrito no CPF: 365.799.518-85, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2021, de 11 de janeiro de 2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

2. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são R$ 22.392,00 (vinte e dois mil trezentos e noventa e dois reais), conforme AnexoI.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serãoreajustados para

RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885 Assinado de forma digital por RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885 Dados: 2023.04.19 10:06:55 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superioresaos praticados no mercado;
c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração de Muribeca - Sergipe.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885 Assinado de forma digital por RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885 Dados: 2023.04.19 10:56:12 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos emeventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro depreços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Município de Muribeca – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os materiais de construção, objeto desta licitação, serão entregues na sede do Almoxarifado Central, no endereço; Rua Jackson Figueiredo, s/n – Muribeca-SE, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues na sede do Município de Muribeca – Sergipe.

10.5 Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7 Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8 O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

10.10 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885 Assinado de forma digital por RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885 Dados: 2023.04.19 10:04:10 -03'00'

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muribeca – Sergipe;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento oraregistrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demaissanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de

RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885
Assinado de forma digital por RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885
Dados: 2023.04.19 10:06:26 -03'00'

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Muribeca/SE, 18 de abril de 2023.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Dados: 2023.04.18 19:32:06 -03'00'

MUNICÍPIO DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CECÍLIA DIAS MOTA MELO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885
Assinado de forma digital por RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885
Dados: 2023.04.19 10:00:35 -03'00'

OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
RICARDO SANTOS OLIVEIRA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- José Victor Souza Santos
Nome:
CPF:
2- Jonas Carlos Ribeiro Filho
Nome:
CPF:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0312022

No dia 18 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.094.222/0001-62, com sede à R JACKSON DE FIGUEIREDO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, portador do CPF n° **06198495507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI **CNPJ: 11.094.173/0001-32**

Representante: RICARDO SANTOS OLIVEIRA

Telefone: (11) 3932-4518

Email: licitacao.officedobrasil@gmail.com

Endereço: R VICENTE SOARES DA COSTA, 132 - JARDIM PRIMAVERA, São Paulo - SP - 02755-000

Item: 34 **Quantidade:** 70,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** Ventisol **Modelo:** Vop60cm **Preço Unitário:** R$ 209,20 **Valor Total:** R$14.644,00

Descrição: Ventilador de parede 60 cm, preto, com grade removível. Possuir oscilação para direita e esquerda. Potência: 1/4cv - 200 v; diâmetro da hélice: 22; rpm: 1300 máxima; tensão: bivolt; velocidade regulável; equipado com protetor térmico. Com manual de instrução em português garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.

Item: 44 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** Unid **Marca:** JIColombo **Modelo:** 10LBR **Preço Unitário:** R$ 774,80 **Valor Total:** R$7.748,00

Descrição: Liquidificador industrial - Liquidificador Industrial Material Base: Aço Inox , Material Tampa: Alumínio , Material Copo: Aço Inoxidável , Capacidade: 10 L, Tensão Nominal: 110/220 V, Potência Motor: 0,75 C

Total: R$ 22.392,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/04/2024** , a contar do dia **18/04/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.18 19:32:45 -03'00'

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885 Assinado de forma digital por RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885 Dados: 2023.04.19 10:06:43 -03'00'

OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
11.094.173/0001-32

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO PREÇO nº035/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE MURIBECA ESTADO DE SERGIPE,** pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, com sede na Rua Jackson Figueiredo, S/N, Centro - Município de Muribeca - Sergipe - CEP: 49.780- 000, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** aqui representada pelo Sr. **FABIANO DOS SANTOS SILVA,** brasileiro, casado, Secretario Municipal e O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de MURIBECA - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Leobino Figueiredo S/N - Centro de Muribeca – CEP: 49.780-000, CNPJ N° 14.810.479/0001-36, este ato representado por sua Secretária a Srª **CECÍLIA DIAS MOTA MELO**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como ORGÃOS PARTICIPANTE a empresa **OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nr 11.094.173/0001-32, com sede na R VICENTE SOARES DA COSTA, 132 - JARDIM PRIMAVERA, São Paulo - SP - 02755-000, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO SANTOS OLIVEIRA,** portador da Cédula de identidade RG 46431182 inscrito no CPF: 365.799.518-85, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2021, de 11 de janeiro de 2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

2. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são R$ 22.392,00 (vinte e dois mil trezentos e noventa e dois reais), conforme AnexoI.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serãoreajustados para

RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885 Assinado de forma digital por RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885 Dados: 2023.04.19 10:06:55 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superioresaos praticados no mercado;
c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração de Muribeca - Sergipe.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885 Assinado de forma digital por RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885 Dados: 2023.04.19 10:56:12 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos emeventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro depreços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Município de Muribeca – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os materiais de construção, objeto desta licitação, serão entregues na sede do Almoxarifado Central, no endereço; Rua Jackson Figueiredo, s/n – Muribeca-SE, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues na sede do Município de Muribeca – Sergipe.

10.5 Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7 Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8 O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

10.10 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885 Assinado de forma digital por RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885 Dados: 2023.04.19 10:04:10 -03'00'

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muribeca – Sergipe;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento oraregistrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demaissanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de

RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885 Assinado de forma digital por RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885 Dados: 2023.04.19 10:06:26 -03'00'

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Muribeca/SE, 18 de abril de 2023.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Dados: 2023.04.18 19:32:06 -03'00'

MUNICÍPIO DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CECÍLIA DIAS MOTA MELO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885
Assinado de forma digital por RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885
Dados: 2023.04.19 10:00:35 -03'00'

OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
RICARDO SANTOS OLIVEIRA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- José Victor Souza Santos
Nome:
CPF:
2- Jonas Carlos Ribeiro Filho
Nome:
CPF:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0312022

No dia 18 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.094.222/0001-62, com sede à R JACKSON DE FIGUEIREDO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, portador do CPF n° **06198495507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI **CNPJ: 11.094.173/0001-32**

Representante: RICARDO SANTOS OLIVEIRA

Telefone: (11) 3932-4518

Email: licitacao.officedobrasil@gmail.com

Endereço: R VICENTE SOARES DA COSTA, 132 - JARDIM PRIMAVERA, São Paulo - SP - 02755-000

Item: 34 **Quantidade:** 70,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** Ventisol **Modelo:** Vop60cm **Preço Unitário:** R$ 209,20 **Valor Total:** R$14.644,00

Descrição: Ventilador de parede 60 cm, preto, com grade removível. Possuir oscilação para direita e esquerda. Potência: 1/4cv - 200 v; diâmetro da hélice: 22; rpm: 1300 máxima; tensão: bivolt; velocidade regulável; equipado com protetor térmico. Com manual de instrução em português garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.

Item: 44 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** Unid **Marca:** JIColombo **Modelo:** 10LBR **Preço Unitário:** R$ 774,80 **Valor Total:** R$7.748,00

Descrição: Liquidificador industrial - Liquidificador Industrial Material Base: Aço Inox , Material Tampa: Alumínio , Material Copo: Aço Inoxidável , Capacidade: 10 L, Tensão Nominal: 110/220 V, Potência Motor: 0,75 C

Total: R$ 22.392,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/04/2024** , a contar do dia **18/04/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.18 19:32:45 -03'00'

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885 Assinado de forma digital por RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885 Dados: 2023.04.19 10:06:43 -03'00'

OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
11.094.173/0001-32

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO PREÇO nº035/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE MURIBECA ESTADO DE SERGIPE,** pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, com sede na Rua Jackson Figueiredo, S/N, Centro - Município de Muribeca - Sergipe - CEP: 49.780- 000, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** aqui representada pelo Sr. **FABIANO DOS SANTOS SILVA,** brasileiro, casado, Secretario Municipal e O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de MURIBECA - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Leobino Figueiredo S/N - Centro de Muribeca – CEP: 49.780-000, CNPJ N° 14.810.479/0001-36, este ato representado por sua Secretária a Srª **CECÍLIA DIAS MOTA MELO**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como ORGÃOS PARTICIPANTE a empresa **OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nr 11.094.173/0001-32, com sede na R VICENTE SOARES DA COSTA, 132 - JARDIM PRIMAVERA, São Paulo - SP - 02755-000, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO SANTOS OLIVEIRA,** portador da Cédula de identidade RG 46431182 inscrito no CPF: 365.799.518-85, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2021, de 11 de janeiro de 2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

2. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são R$ 22.392,00 (vinte e dois mil trezentos e noventa e dois reais), conforme AnexoI.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serãoreajustados para

RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885 Assinado de forma digital por RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885 Dados: 2023.04.19 10:06:55 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superioresaos praticados no mercado;
c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração de Muribeca - Sergipe.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885 Assinado de forma digital por RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885 Dados: 2023.04.19 10:56:12 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos emeventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro depreços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Município de Muribeca – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os materiais de construção, objeto desta licitação, serão entregues na sede do Almoxarifado Central, no endereço; Rua Jackson Figueiredo, s/n – Muribeca-SE, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues na sede do Município de Muribeca – Sergipe.

10.5 Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7 Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8 O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

10.10 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885 Assinado de forma digital por RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885 Dados: 2023.04.19 10:04:10 -03'00'

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muribeca – Sergipe;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento oraregistrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demaissanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de

RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885
Assinado de forma digital por RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885
Dados: 2023.04.19 10:06:26 -03'00'

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Muribeca/SE, 18 de abril de 2023.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Dados: 2023.04.18 19:32:06 -03'00'

MUNICÍPIO DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CECÍLIA DIAS MOTA MELO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885
Assinado de forma digital por RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885
Dados: 2023.04.19 10:00:35 -03'00'

OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
RICARDO SANTOS OLIVEIRA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- José Victor Souza Santos
Nome:
CPF:
2- Jonas Carlos Ribeiro Filho
Nome:
CPF:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0312022

No dia 18 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.094.222/0001-62, com sede à R JACKSON DE FIGUEIREDO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, portador do CPF n° **06198495507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI **CNPJ: 11.094.173/0001-32**

Representante: RICARDO SANTOS OLIVEIRA

Telefone: (11) 3932-4518

Email: licitacao.officedobrasil@gmail.com

Endereço: R VICENTE SOARES DA COSTA, 132 - JARDIM PRIMAVERA, São Paulo - SP - 02755-000

Item: 34 **Quantidade:** 70,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** Ventisol **Modelo:** Vop60cm **Preço Unitário:** R$ 209,20 **Valor Total:** R$14.644,00

Descrição: Ventilador de parede 60 cm, preto, com grade removível. Possuir oscilação para direita e esquerda. Potência: 1/4cv - 200 v; diâmetro da hélice: 22; rpm: 1300 máxima; tensão: bivolt; velocidade regulável; equipado com protetor térmico. Com manual de instrução em português garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.

Item: 44 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** Unid **Marca:** JIColombo **Modelo:** 10LBR **Preço Unitário:** R$ 774,80 **Valor Total:** R$7.748,00

Descrição: Liquidificador industrial - Liquidificador Industrial Material Base: Aço Inox , Material Tampa: Alumínio , Material Copo: Aço Inoxidável , Capacidade: 10 L, Tensão Nominal: 110/220 V, Potência Motor: 0,75 C

Total: R$ 22.392,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/04/2024** , a contar do dia **18/04/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.18 19:32:45 -03'00'

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885 Assinado de forma digital por RICARDO SANTOS OLIVEIRA:36579951885 Dados: 2023.04.19 10:06:43 -03'00'

OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
11.094.173/0001-32

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO PREÇO nº036/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE MURIBECA ESTADO DE SERGIPE,** pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, com sede na Rua Jackson Figueiredo, S/N, Centro - Município de Muribeca - Sergipe - CEP: 49.780- 000, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** aqui representada pelo Sr. **FABIANO DOS SANTOS SILVA,** brasileiro, casado, Secretario Municipal e O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de MURIBECA - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Leobino Figueiredo S/N - Centro de Muribeca – CEP: 49.780-000, CNPJ N° 14.810.479/0001-36, este ato representado por sua Secretária a Srª **CECÍLIA DIAS MOTA MELO**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como ORGÃOS PARTICIPANTE a empresa **Info Tech Eletrônicos e informática**, inscrita no CNPJ sob o nr 45.470.842/0001-45, com sede na R LEONIDIO SOUZA, 00 - SANTO ANTONIO - SEDE, Coronel João Sá - BA - 48590-000, neste ato representada pelo Sr. **ALECRISSON DA SILVA,** portador da Cédula de identidade RG 1254861033 inscrito no CPF: 008.373.155-57, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2021, de 11 de janeiro de 2021, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

2. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 031/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são R$ 65.058,00 (sessenta e cinco mil e cinquenta e oito reais), conforme AnexoI.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serãoreajustados para

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superioresaos praticados no mercado;
c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração de Muribeca - Sergipe.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos emeventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro depreços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Município de Muribeca – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os materiais de construção, objeto desta licitação, serão entregues na sede do Almoxarifado Central, no endereço; Rua Jackson Figueiredo, s/n – Muribeca-SE, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues na sede do Município de Muribeca – Sergipe.

10.5 Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7 Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8 O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

10.10 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muribeca – Sergipe;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento oraregistrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demaissanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Muribeca/SE, 18 de abril de 2023.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.18 19:30:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CECÍLIA DIAS MOTA MELO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

ALECRISSON DA SILVA:00837315557
Assinado de forma digital por ALECRISSON DA SILVA:00837315557 Dados: 2023.04.19 10:47:56 -03'00'

INFO TECH ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA
ALECRISSON DA SILVA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- José Victor Souza Santos
Nome:
CPF:
2- Marco Carlos Ribeiro Filho
Nome:
CPF:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0312022

No dia 18 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.094.222/0001-62, com sede à R JACKSON DE FIGUEIREDO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, portador do CPF n° **06198495507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: Info Tech Eletrônicos e informática **CNPJ: 45.470.842/0001-45**

Representante: Alecrisson da Silva

Telefone: (75) 9954-5399

Email: alecrisson1984.cjs.ba@gmail.com

Endereço: R LEONIDIO SOUZA, 00 - SANTO ANTONIO - SEDE, Coronel João Sá - BA - 48590-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
33	42,00	Unid	Samsung	SM-A135MZKLZTO	R$ 1.549,00	R$65.058,00

Descrição: Telefone celular smartphone – o aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: tecnologia: quad band (850/900/1800/1900); dualsim; memória interna de 128gb (mínimo) expansível até no mínimo de 500gb (micro sd); 4gb de memória ram; processador quad-core; bateria de lítio de 2400 mah; câmeras frontal e traseira uma com no mínimo 13mp; display com visor colorido de no mínimo 6 polegadas (ips lcd); peso máximo 150g; conexões: bluetooth, wireless, usb, gps; sensores: acelerômetro, sensor de proximidade, impressão digital; cor: preto. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Total: R$ 65.058,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/04/2024** , a contar do dia **18/04/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.15 19:31:02 -03'00'

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
PREFEITO MUNICIPAL

ALECRISSON DA SILVA:00837315557 Assinado de forma digital por ALECRISSON DA SILVA:00837315557 Dados: 2023.04.19 10:46:56 -03'00'

Info Tech Eletrônicos e informática
45.470.842/0001-45

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO PREÇO nº038/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE MURIBECA ESTADO DE SERGIPE,** pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, com sede na Rua Jackson Figueiredo, S/N, Centro - Município de Muribeca - Sergipe - CEP: 49.780- 000, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** aqui representada pelo Sr. **FABIANO DOS SANTOS SILVA,** brasileiro, casado, Secretario Municipal e O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de MURIBECA - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Leobino Figueiredo S/N - Centro de Muribeca – CEP: 49.780-000, CNPJ N° 14.810.479/0001-36, este ato representado por sua Secretária a Srª **CECÍLIA DIAS MOTA MELO**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como ORGÃOS PARTICIPANTE a empresa **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nr 45.538.349/0001-10, com sede na RUA EUGENIO LUCIANO DE MELO, 371 - BAIRRO NOVO, Olinda - PE - 53030-160, neste ato representada pelo Sr. ANA CAROLINA DA COSTA LAVOR**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2021, de 11 de janeiro de 2021, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

2. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELETROELETRONICO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA E SEUS PARTICIPES.DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 031/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são R$ 68.340,00 (sessenta e oito mil e trezentos e quarenta reais), conforme Anexol.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serãoreajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superioresaos praticados no mercado;

c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração de Muribeca - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas

ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110 Assinado de forma digital por ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110 Dados: 2023.04.24 10:09:58 -03'00'

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos emeventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro depreços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Município de Muribeca – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os materiais de construção, objeto desta licitação, serão entregues na sede do Almoxarifado Central, no endereço; Rua Jackson Figueiredo, s/n – Muribeca-SE, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues na sede do Município de Muribeca – Sergipe.

10.5 Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7 Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8 O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

10.10 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do

ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110
Assinado de forma digital por ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110
Dados: 2023.04.24 10:10:42 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muribeca – Sergipe;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento oraregistrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demaissanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110

Assinado de forma digital por ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110
Dados: 2023.04.24 10:11:23 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
Comissão Permanente de Licitação

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Muribeca/SE, 18 de abril de 2023.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.18 19:22:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CECÍLIA DIAS MOTA MELO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110 Assinado de forma digital por ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110 Dados: 2023.04.24 10:12:03 -03'00'

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA
ANA CAROLINA DA COSTA LAVOR
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- José Victor Souza Santos
Nome:
CPF:

2- Marcio Calo Ribeiro Filho
Nome:
CPF:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0312022

No dia 18 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.094.222/0001-62, com sede à R JACKSON DE FIGUEIREDO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, portador do CPF n° **06198495507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA **CNPJ: 45.538.349/0001-10**

Representante: Ana Carolina da Costa Lavor

Telefone: (81) 3083-4725

Email: bsmtec2000@gmail.com

Endereço: RUA EUGENIO LUCIANO DE MELO, 371 - BAIRRO NOVO, Olinda - PE - 53030-160

Item: 27 **Quantidade:** 11,00 **Unidade:** Unid **Marca:** UNIC **Modelo:** UC68 **Preço Unitário:** R$ 1.499,00 **Valor Total:** R$16.489,00

Descrição: Mini projetor led brilho da imagem: 1200 lm tamanho da imagem: 34 - 130 com wi-fi: sim conexões de entrada: vga,hdmi,usb-a, ranhura para cartão sd fontes de luz: led.com controle remoto: sim com alto-falante: sim resolução nativa: 800 px x 480 px altura x comprimento x profundidade: 67.5 mm x 201 mm x 153 mm peso: 1.1 kg intervalo de distância de projeção: 1 m - 3.8 m relação de contraste: 800:1 vida útil da fonte de luz: 20000 h tipo de resolução suportada: full hd 1080p conexões de saída: mini jack cabos incluídos: cabo de alimentação, rca tecnologia de projeção: lcd.

Item: 28 **Quantidade:** 34,00 **Unidade:** UNID **Marca:** UNIC **Modelo:** UC8 **Preço Unitário:** R$ 1.499,00 **Valor Total:** R$50.966,00

Descrição: Mini projetor led brilho da imagem: 1200 lm tamanho da imagem: 34 - 130 com wi-fi: sim conexões de entrada: vga,hdmi,usb-a, ranhura para cartão sd fontes de luz: led.com controle remoto: sim com alto-falante: sim resolução nativa: 800 px x 480 px altura x comprimento x profundidade: 67.5 mm x 201 mm x 153 mm peso: 1.1 kg intervalo de distância de projeção: 1 m - 3.8 m relação de contraste: 800:1 vida útil da fonte de luz: 20000 h tipo de resolução suportada: full hd 1080p conexões de saída: mini jack cabos incluídos: cabo de alimentação, rca tecnologia de projeção: lcd. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Total: R$ 67.455,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/04/2024** , a contar do dia **18/04/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507 Dados: 2023.04.18 19:22:52 -03'00'

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110 Assinado de forma digital por ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110 Dados: 2023.04.24 10:12:04 -03'00'

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA
45.538.349/0001-10

AVISO

10/05/2023, 13:53 LICITANET - Termo de Homologação

MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 102023

AVISO DE RESULTADO

A Pregoeira do Municipio de Muribeca/SE no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento de todos o aviso de resultado do Pregão Eletrônico Nº 10/2023, cujo objeto é:: *Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de manutenção de logradouros públicos da Prefeitura Municipal de Muribeca – Sergipe.*

Fornecedor : SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA - 25.204.137/0001-99

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R$ 679.997,60	R$ 679.997,60	R$ 1.371.792,50	R$ 1.371.792,50	--	R$ 691.794,90

Descrição: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de manutenção de logradouros públicos da Prefeitura Municipal de Muribeca – Sergipe.

Subtotal Lote R$ 679.997,60

Subtotal Adjudicado R$ 679.997,60 Subtotal Orçado: R$ 1.371.792,50 50,4299 % R$ 691.794,90

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 679.997,60	R$ 1.371.792,50	50,4299 %	691.794,90

Muribeca-SE, 10 de maio de 2023.

Mariany Santos da Piedade
Pregoeira

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA

ATA DE RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Às 14:00h (quatorze horas) do dia 10 de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Muribeca, sito na Rua Jackson Figueiredo S/N, Muribeca - SE, reuniram-se os membros dessa Comissão RITA DE CASSIA VIEIRA DOS SANTOS FIGUEIREDO, presidente, MARIANY SANTOS DA PIEDADE, membro, MARIA ELIANE ROSA DO NASCIMENTO, membro. Para abertura dos envelopes de Propostas, relativos à Tomada de Preços nº 01/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA EM ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE, de acordo com o Memorial Descritivo - Anexo I e demais documentos que integram este instrumento. Foi convocado por e-mail e publicado no DOM. Nenhum dos interessados compareceram. Pois bem, depois da analise técnica do Engenheiro, conforme Relatório Técnico em anexo, conforme planilha abaixo:

COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR	SITUAÇÃO
1º	SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 353.130,97	CLASSIFICADA

Sendo assim a empresa SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.204.137/0001-99, apresentou o menor valor global de **R$ 353.130,97 (trezentos e cinquenta e três mil centavos e trinta reais e noventa e sete centavos)**, atendendo assim todas as exigência do edital, ficando a mesma **VENCEDORA** do certa me. Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Oficial do Município, conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Nada tendo mais a tratar, declaro encerrada a sessão.

RITA DE CASSIA VIEIRA DOS SANTOS FIGUEIREDO
Presidente

MARIANY SANTOS DA PIEDADE
Membro

Maria Eliane Rosa do Nascimento
MARIA ELIANE ROSA DO NASCIMENTO,
Membro

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal de Muribeca/SE

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

TRATA-SE DE PARECER TÉCNICO REFERENTE À ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO , RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, **OBJETO: CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS EM ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE.**

1 – DA ANÁLISE

Após análise e verificação da documentação das empresas licitantes foi possível constatar o seguinte:

A empresa **SOLLO EMPREENDIMENTOS** apresentou proposta no valor **de R$ 353.130,97** (trezentos e cinquenta e três mil, cento e trinta reais e noventa e sete centavos), estando abaixo do preço orçado pela licitada, a Prefeitura Municipal de Muribeca/SE, e de acordo com todos os itens dispostos no edital.

A empresa **LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS** apresentou proposta no valor **de R$ 357.090,75** (trezentos e cinquenta sete mil, noventa reais e setenta e cinco centavos), estando abaixo do preço orçado pela licitada, a Prefeitura Municipal de Muribeca/SE, e de acordo com todos os itens dispostos no edital.

A empresa **HN CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS** apresentou proposta no valor **de R$ 356.174,63** (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), estando abaixo do preço orçado pela licitada, a Prefeitura Municipal de Muribeca/SE, e de acordo com todos os itens dispostos no edital.

Rua Jackson de Figueiredo, S/N – Muribeca/SE – Centro – Tel/Fax: (79) 3342 - 1215 – CEP: 49.780-00 –
C.N.P.J.:13.094.222/0001-62 e-mail : pmm@muribeca.se.gov..br
Site: muribeca.se.gov.br

ATA

Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal de Muribeca/SE

José Matias da Silva Neto
Engenheiro Civil
Crea/SE 271518708-4

Muribeca/SE, 10 de maio de 2023

Rua Jackson de Figueiredo, S/N – Muribeca/SE – Centro – Tel/Fax: (79) 3342 - 1215 – CEP: 49.780-00 –
C.N.P.J.:13.094.222/0001-62 e-mail : pmm@muribeca.se.gov..br
Site: muribeca.se.gov.br